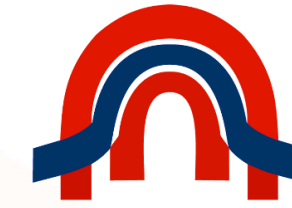


ISCAC | 2020
Tatiana Reis Santos
O auditor e a continuidade da empresa: evidências da crise financeira de 2011 a 2013



Instituto Politécnico de Coimbra
Instituto Superior de Contabilidade
e Administração de Coimbra

Tatiana Reis Santos

O auditor e a continuidade da empresa: evidências da crise financeira de 2011 a 2013

Coimbra, julho de 2020



Instituto Politécnico de Coimbra
Instituto Superior de Contabilidade
e Administração de Coimbra

Tatiana Reis Santos

O auditor e a continuidade da empresa: evidências da crise financeira de 2011 a 2013

Dissertação submetida ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Auditoria Empresarial e Pública – Ramo Auditoria Financeira realizado sob a orientação do Professor Doutor Bruno José Machado de Almeida e co-orientação do Professor Doutor Alexandre Miguel Fernandes Gomes da Silva.

Coimbra, julho de 2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser a autora desta dissertação, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido a outra Instituição de ensino superior para obtenção de um grau acadêmico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas e que tenho consciência de que o plágio constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação da presente dissertação.

DEDICATÓRIA

“Aos meus pais e irmãos”.

AGRADECIMENTOS

A presente dissertação pautou-se por um longo percurso, corroborada por inúmeros desafios, dúvidas, angústias, entusiasmo e, diversas adversidades pelo caminho. Apesar de ter sido um caminho solitário, não teria sido possível chegar a bom porto, sem o contributo, estímulo, empenho, e força de várias pessoas, que foram indispensáveis por guiar pelo melhor rumo, em cada momento da caminhada, às quais quero expressar toda a minha gratidão e apreço, ao manifestar os mais sinceros agradecimentos.

Aos meus pais e irmãos, pelo amor, apoio incondicional, e por serem modelos de coragem. Por todo o apoio económico, sempre primando pelo investimento na minha educação. Pelo amparo, encorajamento e ajuda na superação dos obstáculos em todos os momentos. Agradeço por sempre me fazerem acreditar que seria possível, apoiarem em todas as etapas/conquistas da minha vida e, pela compreensão da minha ausência dedicada ao estudo, em que, me inculcaram que o futuro é alcançado a partir da dedicação no presente. A vocês, dedico todo o meu esforço, suor e conquista.

À minha família, pelo exemplo de superação, e por de forma tão genuína repercutir o valor e significado de amor e união. Agradeço toda a força e motivação, e é reconfortante, sentir que estão comigo em todos os momentos.

Ao meu namorado, por caminhar comigo e por toda a partilha, com toda a paciência, compreensão, apoio incondicional, presença incansável, e especialmente, por apresentar sempre um sorriso, uma palavra de apoio e incentivo, nos momentos mais difíceis.

Aos meus amigos, pelo companheirismo e apoio, em que os reflexos da distância foram inexistentes, ao manifestarem sempre um gesto de carinho ou uma palavra amiga.

Ao ISCAC, pela oportunidade da formação, baseada não só no saber, mas também nos valores essenciais à vida em sociedade, pelo ambiente criativo e amigável que proporciona.

Aos professores Bruno Almeida e Alexandre Silva, pela disponibilidade, orientação, pelas opiniões e críticas construtivas, pela total cooperação no solucionar, de dúvidas e problemas, e pelas palavras de incentivo. Agradeço toda a sabedoria partilhada, e a orientação pautada por um elevado e rigoroso nível científico.

A todos o meu sincero e profundo, muito obrigada, pelo estímulo intelectual e emocionalmente, na concretização de mais um objetivo.

RESUMO

O objetivo principal compreende perceber se o auditor emitiu algum sinal de alerta na certificação legal das contas, relativamente ao pressuposto da continuidade, para as empresas que decretaram dissolução, liquidação, ou extinção, no ano subsequente. Pretende descobrir qual ou quais os potenciais influenciadores para emitir uma opinião de auditoria com referência ao pressuposto da continuidade, através de um modelo de previsão de dissolução, liquidação, ou extinção, tendo na sua base, variáveis explicativas do cliente (auditado) e, variáveis explicativas do auditor (ROC), socorrendo do programa SPSS, através da ferramenta regressão logística. A pertinência do trabalho procura colmatar a lacuna da temática em Portugal, ao estudar a emissão de uma opinião de auditoria com referência ao pressuposto da continuidade através da realização de um modelo de previsão de dissolução, liquidação, ou extinção. Conclui-se que, das empresas em dissolução, liquidação, ou extinção a maioria foi auditada por uma não BIG 4, cerca de 92,52% extinguiram-se no ano posterior e, apenas 39,72% recebeu uma opinião de auditoria com referência ao pressuposto da continuidade, enquanto que, das empresas saudáveis a maioria foi auditada por uma BIG 4 e, 8,88% recebeu uma opinião de auditoria com referência ao pressuposto da continuidade. As empresas enquadradas: $40\% < \text{endividamento} < 60\%$; $0,5 < \text{solvabilidade} \geq 1$; ou LNvendas, apresentavam uma maior probabilidade de receber uma opinião de auditoria com referência ao pressuposto da continuidade. Apenas a solvabilidade e o LNvendas são validadas como estatisticamente significativas.

Palavras-chave: auditor (ROC); opinião de auditoria com referência ao pressuposto da continuidade; dissolução, liquidação, ou extinção; modelo de previsão; e, recessão económica.

ABSTRACT

The main objective is to understand if the auditor has issued any warning signal in the legal certification of the accounts, regarding the going concern, for companies that have decreed dissolution, liquidation, or extinction, in the following year. It intends to discover which or which are the potential influencers to issue an going concern audit opinion, through a model of forecast of dissolution, liquidation, or extinction, having as basis, explanatory variables of the cliente (audited) and, variables explanatory auditor (ROC), using the SPSS program, using the logistic regression tool. The relevance of the work seeks to fill the gap in the theme in Portugal, by studying the issuance of an going concern audit opinion through the realization of a model for forecasting dissolution, liquidation, or extinction. It is concluded that, of the companies in dissolution, liquidation, or extinction, the majority were audited by a non BIG 4, about 92.52% went extinct in the following year an only 39.72% received an going concern audit opinion, while of the healthy companies the majority were audited by a BIG 4 and 8.88% received an going concern audit opinion. The qualified companies: 40% < indebtedness < 60%; 0,5 < solvency \geq 1; or LNsales, were more likely to receive an going concern audit opinion. Only solvency and LNsales are validated as statistically significant.

Keywords: auditor (ROC); going concern audit opinion; dissolution, liquidation, or extinction; forecasting model; and, economic recession.

ÍNDICE GERAL

INTRODUÇÃO	1
I INDICADORES ECONÓMICOS	2
II NORMATIVO DE AUDITORIA APLICÁVEL EM PORTUGAL	9
Opinião de Auditoria Limpa	14
Opinião de Auditoria Não Modificada.....	15
Opinião de Auditoria Modificada	17
III REVISÃO DE LITERATURA	19
IV ANTECEDENTES E DESENVOLVIMENTO DE HIPÓTESES.....	30
Variáveis Explicativas do Cliente (AUDITADO)	30
Variáveis Explicativas do Auditor (ROC)	35
Variável Dependente.....	36
V METODOLOGIA E AMOSTRA	38
Metodologia	38
Seleção da Amostra.....	38
Exclusões e Caracterização da Amostra	39
VI MODELO	41
VII RESULTADOS E DISCUSSÃO	43
Análise Descritiva	43
Regressão Logística	47
CONCLUSÃO	54
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	55

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Opinião Não Qualificada.

Figura 2: Opinião Qualificada.

Figura 3: Opinião de Auditoria Limpa.

Figura 4: Opinião de Auditoria Não Modificada.

Figura 5: Opinião de Auditoria Modificada.

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Indicadores económicos do período da recessão até ao ano 2018.

Quadro 2: Taxa de crescimento real PIB, em (%), na zona europeia, euro, Grécia, e Espanha.

Quadro 3: Valor absoluto e taxa de desemprego em Portugal, zona europeia, euro, Grécia, e Espanha.

Quadro 4: % empresas com crédito malparado, e respetivo valor, em milhões de euros.

Quadro 5: Estrutura hierárquica das normas de auditoria aplicadas em Portugal.

Quadro 6: Rubricas e indicadores financeiros, operacionais, entre outros, que colocam em causa o pressuposto da continuidade.

Quadro 7: Condições de entrada gerais, e específicas para as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, e ainda, as específicas para as empresas saudáveis.

Quadro 8: Rácios/rubricas, com a sua fórmula ou cálculo, interpretação, e autores.

Quadro 9: Número de empresas saudáveis, e empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, enquadradas por rácio – variáveis explicativas do cliente (auditado).

Quadro 10: Número de empresas saudáveis, e empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, enquadradas por rubrica – variáveis explicativas do cliente (auditado).

Quadro 11: Número de empresas saudáveis, e empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, enquadradas por rubrica – variáveis explicativas do auditor (ROC).

Quadro 12: Número de empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, enquadradas no tempo de extinção.

Quadro 13: Número de empresas saudáveis, e empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, que receberam ou não uma OAcrPC.

Quadro 14: Conclusões da literatura existente, quanto à OAcrPC, para as empresas falidas, empresas não falidas, e ainda, amostra total.

Quadro 15: Situação atual da empresa, e classificação do modelo de previsão de dissolução, liquidação, ou extinção, e ainda, erros tipo I e II.

Quadro 16: Conclusões da exatidão do modelo, na literatura existente, quer para a classificação correta do total da amostra, das empresas falidas, das empresas não falidas, e erros tipo I e II.

Quadro 17: Rácios/rubrica enquadrados com o respetivo valor e nível de significância.

Quadro 18: Rácios/rubricas significativas ou não significativas da literatura existente.

Quadro 19: Rácios/rubricas potenciais de uma maior probabilidade de receber uma OAcrPC.

Lista de abreviaturas, acrónimos e siglas

CLC – Certificação Legal das Contas

CUE – Conselho da União Europeia

CSC – Código das Sociedades Comerciais

DL – Decreto-Lei

DF – Demonstrações Financeiras

DRA – Diretriz de Revisão/Auditoria

IFAC - *International Federation of Accountants*

INE – Instituto Nacional de Estatística

IT – Interpretações Técnicas

NIA – Normas Internacionais de Auditoria

NT/GAT – Normas Técnicas / Guias de Aplicação Técnica

NTR/A – Normas Técnicas de Revisão/Auditoria

OAcPC – Opinião de Auditoria com referência ao Pressuposto da Continuidade

OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

PE – Parlamento Europeu

PIB – Produto Interno Bruto

RT – Recomendações Técnicas

RA – Relatório de Auditoria

RLC – Revisão Legal das Contas

ROC – Revisores Oficiais de Contas

RVC – Revisão Voluntária das Contas

INTRODUÇÃO

O objetivo principal tem como intuito perceber se o auditor emitiu sinais de alerta na CLC, relativamente ao pressuposto da continuidade, para as empresas que decretaram dissolução, liquidação, ou extinção, no ano subsequente. Pretende descobrir qual ou quais os potenciais influenciadores para emitir uma opinião de auditoria com referência ao pressuposto da continuidade, através de um modelo de previsão de dissolução, liquidação, ou extinção, tendo na sua base, variáveis explicativas do cliente (auditado) e, variáveis explicativas do auditor (ROC), através da ferramenta regressão logística. Apresenta os seguintes objetivos específicos: a influência da crise internacional de 2008 com os indicadores económicos portugueses e, o pedido de resgate financeiro; a relevância do auditor se debruçar no pressuposto da continuidade; e, a influência dos rácios/rubricas para a emissão de uma opinião de auditoria com referência ao pressuposto da continuidade e/ou prever dificuldades financeiras de uma empresa.

A motivação do presente trabalho, advém da necessidade de avaliar se as empresas que atravessaram o período da recessão económica, e que no ano subsequente, decretaram dissolução, liquidação, ou extinção, apresentavam sinais de dificuldades financeiras e, se o auditor emitiu algum sinal de alerta sobre o pressuposto da continuidade. Contribui para a pesquisa na área da auditoria, na temática da emissão de uma opinião de auditoria com referência ao pressuposto da continuidade, complementado com o modelo de previsão de dissolução, liquidação, ou extinção que é objetivo e, inequívoco. A sua utilidade pode ser benéfica e uma ferramenta útil, ao fornecer ao auditor, informações úteis, tempestivas e objetivas, acerca dos rácios/rubricas que podem colocar em causa o pressuposto da continuidade da empresa. Os resultados obtidos podem interessar à profissão de auditoria, aos administradores, aos demais *stakeholders*, reguladores de auditoria, e, demais interessados.

O presente trabalho contém a seguinte estrutura: o capítulo I versa sobre os indicadores económicos e o pedido de resgate financeiro português; o capítulo II debruça o normativo de auditoria aplicável em Portugal, em vigor até 2015, e a partir de 2016; o capítulo III alude à revisão de literatura; o capítulo IV foca os antecedentes e desenvolvimento de hipóteses; o capítulo V expõe a metodologia e, a amostra; o capítulo VI exhibe o modelo; o capítulo VII relata os resultados e discussão, da análise descritiva e, análise à regressão logística; e por último, a conclusão.

I INDICADORES ECONÓMICOS

O presente capítulo alude brevemente à crise financeira internacional de 2008, versa sobre o ciclo económico da atividade económica, debruça sobre os indicadores económicos: produto interno bruto preços mercado; produto interno bruto *per capita*; taxa de crescimento real do produto interno bruto (%); taxa de desemprego; e, incumprimento do crédito, salienta a realidade portuguesa, para os anos da recessão portuguesa, 2011 a 2013, até 2018, e ainda, sempre que útil, relata a realidade da zona europeia, da zona euro, da Grécia, e da Espanha, para o período da recessão económica portuguesa. Foca o resgate financeiro solicitado por Portugal, e ainda, o impacto da severa crise em Portugal, na perspetiva de vários autores.

As crises financeiras¹ têm sido uma realidade ao longo dos anos (Amaral, 2009). Vários autores referiram a crise financeira internacional de 2008, como a mais grave e severa para a economia mundial (Prates & Cintra, 2010; Carvalho, 2013; e Borges, Junior, Ambrozini, & Rodrigues, 2018), enquadrada numa bolha especulativa², que teve como origem a bolha do *subprime*³. O facto da crise financeira internacional de 2008 ter afetado a economia global, o seu impacto nos diversos países foi heterogéneo (Guimarães & Vieira, 2015) e, em momentos díspares no tempo (Alexandre, Martins, Andrade, Castro, & Bação, 2009), bem como, desencadeada na zona ocidental enraizou-se na zona euro⁴, a partir de 2010, tendo arrastado a zona sul da europa para recessões profundas, onde se enquadra Portugal (Wolf, 2015).

¹ Crises Financeiras – Para uns autores “(...) são inerentes ao funcionamento normal da economia (...)”, para outros como “(...) estão intimamente associadas aos períodos cíclicos da economia e ocorrem quando há mudança súbita no panorama económico (...)”, de acordo com, (Carvalho, 2013).

² Bolha Especulativa - “o valor de um bem ou serviço assume patamares irrealis, baseados em expectativas ou rumores, e não em factos concretos. (...) a expectativa é a de que o céu é o limite e a especulação é a palavra de ordem, tudo em nome do lucro que todos querem que seja cada vez maior”, de acordo com, (Santos, 2018). Especulação - “assumpção de posições curtas ou longas num activo em função das expectativas do agente económico. (...) conduz a ganhos quando a expectativa se confirma, e origina perdas quando a evolução dos preços é diferente da perspectivada”, de acordo com, o glossário da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (2019).

³ Bolha do *Subprime* – “em que a banca norte-americana concedia milhões em crédito para comprar casa a pessoas sem capacidade para a pagar, com mau historial de crédito e sem rendimentos suficientes. Este crédito podre era depois vendido a instituições que criavam produtos financeiros muito sofisticados, contagiando assim todos o sistema financeiro mundial com activos tóxicos, sem que existisse uma regulamentação devida”, de acordo com, (Santos, 2018).

⁴ Zona Euro – “Área composta pelos Estados-Membros da União Europeia (UE), que adotaram o euro como moeda única e na qual é conduzida uma política monetária única sob a responsabilidade do Conselho do Banco Central Europeu (BCE)”, de acordo com, o glossário do Banco de Portugal (2019).

O ciclo económico é o retrato, com irregularidades, da atividade económica⁵, identificando a economia em expansão ou recessão, sendo que, a expansão reflete o aumento da produção e da procura da atividade económica, num período de tempo indeterminado, mas não duradouro e, a recessão reflete a retração da atividade económica, ou seja, a queda da mesma de forma global e afeta todos os ramos de atividade (AICEP Portugal Global, 2019). Para (Chair *et al.*, 2013; Almeida & Silva, 2019; e AICEP Portugal Global, 2019), a recessão pode ser determinada através dos seguintes indicadores económicos: queda do produto interno bruto (PIB) durante dois trimestres consecutivos; taxa de desemprego; e, incumprimento do crédito.

Até 2007, presenciou-se na economia portuguesa um longo período de expansão, no entanto, a crise financeira internacional de 2008 teve o seu impacto na economia portuguesa. Todos os indicadores económicos elencados estiveram presentes na recessão portuguesa, que ocorreu entre o 2.º trimestre de 2011 até ao 1.º trimestre de 2013, tendo sido uma recessão bastante prolongada, ocorrido ao longo de 8 trimestres, de acordo com, o “produto interno bruto a preços correntes (taxa de variação homóloga – base 2016 - %) por localização geográfica; trimestral”, conforme o (Instituto Nacional de Estatística, 2019). Sempre que se refere período da recessão, o foco é relativamente aos anos 2011 a 2013, em Portugal.

O indicador económico PIB é por definição, o valor criado pela produção de bens e serviços de um país, num determinado período de tempo e, reflete a atividade económica (OCDE, 2019). O PIB preço mercado é por definição, “o resultado final da atividade de produção das unidades produtivas residentes”, podendo ser calculado através da ótica da produção, da despesa, ou do rendimento; o PIB *per capita* serve de guia às políticas económicas na temática do desenvolvimento e, reflete a riqueza criada, em média, por pessoa; e ainda, a taxa de crescimento real do PIB (%), reflete o quanto cresce a riqueza gerada (Pordata, 2019). O PIB preço mercado incorpora as seguintes rubricas: despesas de consumo final⁶ das famílias residentes, sem fins lucrativos ao

⁵ Atividade Económica – “resultado da combinação dos fatores produtivos (mão de obra, matérias-primas, equipamentos, etc.), com vista à produção de bens e serviços”, de acordo com, os conceitos do Instituto Nacional de Estatística (2019).

⁶ Despesa de Consumo Final - Inclui designadamente os bens e serviços que satisfazem as necessidades, quer individuais, quer da comunidade. Abrange o consumo das famílias e das instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias (consumo privado) e o das administrações públicas (consumo público), de acordo com, Pordata (2019).

serviço das famílias e das administrações públicas; investimento⁷; exportações⁸; e, importações⁹ (Coimbra, 2013; e Pordata, 2019). O quadro 1 explica os valores dos indicadores económicos descritos acima, do período da recessão até ao ano 2018, com o intuito de elucidar a recessão profunda e o período subsequente de recuperação, mencionando no PIB preço mercado, quais as rubricas que influenciaram a oscilação dos valores, no período da recessão, e posterior.

Quadro 1: Indicadores económicos do período da recessão até ao ano 2018.

Anos	PIB preço mercado	PIB per capita	Taxa de Crescimento Real PIB (%)
2010	179.929,8 M€	17.017,7€	1,90 %
2011	176.166,6 M€ (↓despesas famílias; ↓formação bruta de capital fixo; e ↑exportações)	16.686,3 €	-1,83 %
2012	168.398,0 M€ (↓despesas famílias; ↓formação bruta de capital fixo; ↑exportações; e ↓importações)	16.015,3 €	-4,03%
2013	170.269,3 M€ (↑exportações; e ↑importações)	18.282,3 €	-1,13%
2014	173.079,1 M€ (↑despesas de consumo final; ↑formação bruta de capital fixo; ↑exportações; ↑importações)	16.640,5 €	0,89%
2015	179.809,1 M€ (↑despesas de consumo final; ↑formação bruta de capital fixo; ↑exportações; ↑importações)	17.359,3 €	1,82%
2016	186.480,5M€ (↑despesas de consumo final; ↓formação bruta de capital fixo; ↓exportações; ↓importações)	18.060,3 €	1,93%
2017	≈ 194.613,5 M€ (↓despesas de consumo final; ↑formação bruta de capital fixo; ↑exportações; ↑importações)	≈ 18.894,0 €	≈ 2,80%
2018	≈ 201.605,7 M€ (↑despesas de consumo final; ↓formação bruta de capital fixo; ↓exportações; ↓importações)	≈ 19.604,2 €	≈ 2,16%

Fonte: Adaptado Pordata (2019); e Instituto Nacional de Estatística (2019).

A crise com impacto a nível global atingiu de forma mais profunda a zona europeia¹⁰ e a zona euro, no ano 2009, enquanto que, para alguns países da zona sul da europa, mais

⁷ Investimento – “A formação bruta de capital mede o investimento total numa economia”. A formação bruta de capital é composta pela: formação bruta de capital fixo; variação de existências; e, aquisições líquidas de objetos de valor, de acordo com, Pordata (2019).

⁸ Exportações - “A exportação de bens e serviços consiste nas transacções de bens e serviços (vendas, trocas directas e ofertas) de residentes para não residentes. (...) A exportação de serviços abrange todos os serviços prestados de residentes para não residentes”, de acordo com, Pordata (2019).

⁹ Importações – “A importação de bens e serviços consiste nas transacções de bens e serviços (aquisições, trocas directas e ofertas) de não residentes para residentes. (...) A importação de serviços abrange todos os serviços prestados por não residentes a residentes”, de acordo com, Pordata (2019).

¹⁰ Zona Europeia – Designada União Europeia “(...) foi instituída pelos Tratados de Roma em 1958. (...) É um projeto político que reflete a vontade dos países da UE de criar uma união dos povos da Europa

concretamente, a Grécia e a Espanha, no período da recessão, apresentaram um comportamento idêntico há realidade portuguesa, como demonstra o quadro 2, através do indicador económico taxa de crescimento real PIB, em (%).

Quadro 2: Taxa de crescimento real PIB, em (%), na zona europeia, euro, Grécia, e Espanha.

Anos	Taxa de Crescimento Real PIB (%)			
	Zona Europeia	Zona Euro	Grécia	Espanha
2009	-4,3%	-4,5%	-4,3%	-3,6%
2011	1,7%	1,6%	-9,1%	-1,0%
2012	-0,4%	-0,9%	-7,3%	-2,9%
2013	0,3%	-0,2%	-3,2%	-1,7%

Fonte: Adaptado Eurostat – Statistics Explained (2018).

A taxa de desemprego alude ao número de desempregado por cada 100 ativos, permitindo assim, definir o peso da população desempregada pela população ativa (Pordata, 2019). O comportamento deste indicador económico não foi díspar no período da recessão em Portugal, relativamente à zona europeia, zona euro, Grécia e, Espanha, como demonstra o quadro 3, em valor absoluto e taxa de desemprego, em (%).

Quadro 3: Valor absoluto e taxa de desemprego em Portugal, zona europeia, euro, Grécia, e Espanha.

		PORTUGAL	Zona Europeia	Zona Euro	Grécia	Espanha
2011	Número	688.200	---	---	---	---
	Taxa	12,7%	9,6%	10,1%	17,9%	21,4%
2012	Número	835.700	---	---	---	---
	Taxa	15,5%	10,4%	11,3%	24,4%	24,8%
2013	Número	855.200	---	---	---	---
	Taxa	16,2%	10,8%	11,9%	27,5%	26,1%
2014	Número	726.000				
	Taxa	13,9%				

Fonte: Adaptado Pordata (2019).

O Instituto Nacional de Estatística (INE) através do Anuário Estatístico de Portugal – Destaques (2012 a 2018) focaram que, “em média a força de trabalho em Portugal é menos qualificada do que a média europeia”, no entanto, em 2014 constatou-se uma possível tendência de diminuição desta disparidade, bem como que, todas as faixas etárias sofreram com esta calamidade, no entanto, a faixa etária dos 15 aos 24 anos foi a

cada vez mais estreita na qual as decisões são tomadas observando o princípio de abertura e mais próximas dos cidadãos (...)", de acordo com, o glossário do EUR-Lex (2019).

que apresentou o maior flagelo, e o sexo feminino o mais atingido, no período da recessão, no entanto, para os anos posteriores, a faixa etária dos jovens e desempregados de longa duração, foram as mais sacrificadas. Sá (2014) ressaltou que, Portugal foi dos países mais afetados pela crise, e que a realidade atual económica que se presenciava deveu-se em parte ao aumento do desemprego. O Relatório da Organização Internacional do Trabalho (2013) referia que, “desde o início da crise global, em 2008, perdeu-se um em cada sete empregos – a mais significativa deteriorização do mercado de trabalho entre os países europeus, depois da Grécia e da Espanha”.

O incumprimento do crédito é definido como a falta de cumprimento, por parte do devedor, das suas obrigações¹¹ decorrentes de um contrato de crédito¹², dentro do prazo determinado entre os intervenientes (Banco de Portugal, 2019). Desde 2006 até 2014 a % de empresas que não pagou a sua respetiva dívida ao banco, isto é, empresas com crédito malparado¹³, cresceu de forma abrupta, verificando-se através do quadro 4, para o período da recessão portuguesa, a % de empresas com crédito malparado e o seu respetivo valor, em milhões de euros.

Quadro 4: % empresas com crédito malparado, e respetivo valor, em milhões de euros.

Anos	Empresas com crédito malparado %	Valor (M€)
2011	24,7%	248.336,1 M€
2012	28,9%	255.648,9 M€
2013	30,3%	247.403,9 M€
2014	30,8%	243.290,8 M€
2015	28,6%	238.334,9 M€
2016	27,2%	237.266,6 M€
2017	25,1%	241.209,7 M€
2018	21,1%	234.698,3 M€

Fonte: Adaptado Pordata (2019).

¹¹ Obrigações – “valores mobiliários representativos de um empréstimo emitidos por empresas ou pelo Setor Público Administrativo, cujas condições de reembolso e remuneração se encontram fixadas”, de acordo com, o conceito do Instituto Nacional de Estatística (2019).

¹² Crédito – “Um acto de troca económica em que alguém – o credor – realiza uma prestação em dinheiro ou em espécie, em determinado momento, a favor de outrem – o devedor – e aceita o risco de a respectiva contraprestação ser diferida para um momento ou momentos posteriores, confiando no cumprimento pontual da promessa de reembolso feita pelo devedor, e recebendo um juro como compensação”, de acordo com, Amaral *et al.*, (1997, citado por Dias, 2015).

¹³ Crédito Malparado – “(...) empréstimos que não são pagos integralmente ou em parte (...)” de acordo com, o glossário do Parlamento Europeu (2019).

De notar que, em 2014 registou-se o valor máximo de 30,8%. Dias (2015) averiguou que, o crédito vencido, em %, tinha evoluído entre 2009 e 2012, tendo registado 4,1% e 10,0%, respetivamente, tendo sido em 2012, assinalado o valor mais elevado, tendo considerado preocupante a acelerada e elevada evolução ao longo dos anos, deste indicador económico. Rodrigues (2013) mencionou que existiram diversos fatores, quer internos como externos que podiam desencadear uma crise no sistema bancário, como por exemplo, o crédito malparado.

Após a estagnação económica em 2002, e três períodos de recessões consecutivas (2003; 2009 e 2011-2013), 2014 apresentou um sinal inverso, a recuperação a um crescimento moderado (INE através do Anuário Estatístico de Portugal – Destaques: 2012 a 2014), tendo-se verificado através dos quadros acima, uma visível melhoria dos indicadores económicos. Constatou-se através da análise do Boletim Económico – inverno 2013, e dezembro 2014, que as projeções para os anos posteriores ao período da recessão, evidenciavam uma recuperação gradual da economia portuguesa aproximando-se dos valores previstos para a zona euro e, mais tarde um ligeiro crescimento comparativamente à zona euro.

Segundo o Relatório da Organização Internacional do Trabalho – Anexo 1 (2013), em abril de 2011 “Portugal solicita a ativação do mecanismo de ajuda internacional” e, em maio de 2011 acertaram-se pormenores no “Programa de Assistência Financeira: Portugal e a União Europeia, o Banco Central Europeu (BCE) e o Fundo Monetário Internacional (FMI) acordaram um resgate de 78 mil milhões de EUR e um programa de ajustamento económico e financeiro”, que se traduziu num conjunto de medidas com o foco nas finanças públicas, na estabilidade financeira, e ainda, na competitividade, para um período de 3 anos. O programa teve na sua base, entre outros, os pilares da condição da assistência financeira, e do cenário macroeconómico (Maia, n.d.). O término do programa de assistência financeira foi a 30 de junho de 2014, sendo que este programa visou recuperar a confiança dos mercados financeiros, e propiciar a competitividade e, o crescimento económico sustentável (Programa de Assistência Económica e Financeira, 2019). De acordo com, o Relatório da Organização Internacional do Trabalho – Anexo 1 (2013), o resgate foi emprestado ao abrigo do Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira, Fundo Europeu de Estabilidade Económica, e Extended Fund Facility, todos por 26 mil milhões de euros, bem como, as tranches efetuadas por estes organismos decorreram entre maio de 2011 e o seu término foi em junho de 2013, e ainda, os

desembolsos por parte do Estado Português ficaram programados a ritmos diferentes, sendo previsível, o seu término, em 2042. Com o objetivo principal de obter a estabilidade financeira, o pedido de resgate culminou com um memorando de entendimento¹⁴, assim como, avaliações regulares, com o intuito de averiguar o seu cumprimento (Moreira, 2016).

A crise teve impacto severo em Portugal, com o culminar do crescimento negativo do PIB, e a exagerada dívida pública¹⁵, e ainda, a crise foi sentida a nível global, após o colapso de vários bancos e empresas financeiras ou não financeiras, como por exemplo, na Europa, a bancarrota na Islândia (Silva, 2011). A crise teve impacto mais nefasto e teve mais intensidade na Irlanda comparativamente a Portugal, fundamentando com a maior liquidez no setor bancário, que advém da ausência de uma bolha especulativa no setor imobiliário, o que se deve a um sistema eficaz de supervisão (Arêde, 2012). A crise teve impacto no desempenho das empresas de pequena dimensão portuguesas, espelhada no rácio de rendibilidade dos ativos e endividamento (Costa, 2014). A crise não teve impacto ao nível do conservadorismo “(...) utilizado pelas empresas cotadas no seu relato financeiro”, e ainda, foram mais conservadores as empresas dos países sem ajuda financeira, do que, as empresas dos países com ajuda financeira, de entre alguns dos países da zona sul da europa, e ainda, Alemanha e França (Maia, 2014). Ribeiro, Frade, Coelho, & Ferreira-Valente (2015) referiram que, a crise financeira internacional teve efeitos agressivos, na Grécia, Irlanda, Portugal e Espanha, na sua dívida soberana¹⁶, e salientaram que, a realidade portuguesa no mercado e condições de trabalho, tem vindo a depreciar desde a adesão ao euro. Para Maia (2014) e Moreno (2018) alguns países da zona sul da europa, como a Grécia, Irlanda, Itália, Portugal, e Espanha, confrontaram-se com um forte impacto económico-financeiro, devido ao crescimento descontrolado da sua dívida soberana.

¹⁴ Memorando de Entendimento – “documento negociado e assinado em nome do MEE pela Comissão Europeia, em ligação com o BCE, o FMI (quando aplicável) e os países do programa, detalhando as condições políticas a serem implementadas em troca de assistência financeira”, de acordo com, o glossário do Mecanismo Europeu de Estabilidade (2019).

¹⁵ Dívida Pública - “(...) a quantidade de dinheiro que um governo deve aos seus credores. (...) no final, é aos contribuintes que compete o seu pagamento”, de acordo com, o glossário do Parlamento Europeu (2019).

¹⁶ Dívida Soberana – As crises da dívida soberana “caracterizam-se por incapacidade de cumprimento do pagamento das dívidas por parte das entidades soberanas, entenda-se países”, de acordo com, (Silva, 2011).

II NORMATIVO DE AUDITORIA APLICÁVEL EM PORTUGAL

O presente capítulo alude à estrutura hierárquica, em vigor até 2015, e a partir de 2016, contemplando os aspetos essenciais que consta em cada normativo, tendo maior foco, nos possíveis tipos de opinião de auditoria, e ainda, o dever do auditor de se debruçar sobre o pressuposto da continuidade.

Ao abrigo dos artigos 111.º e 116.º do Decreto-Lei (DL) n.º 1/72, 3 janeiro 1972¹⁷ e da Portaria n.º 83/74, 6 fevereiro 1974, aprovou-se a constituição da Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, tendo passado a designar-se Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), através do DL n.º 487/99, 16 novembro 1999¹⁸. Compete à OROC “definir normas e esquemas técnicos de actuação profissional, tendo em consideração os padrões internacionalmente exigidos”¹⁹, (al. r) art.º 6 Lei n.º 140/2015, 7 setembro 2015²⁰). O DL n.º 224/2008, 20 novembro 2008 transpôs parcialmente para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/43/CE, Parlamento Europeu (PE) e do Conselho da União Europeia (CUE), 17 maio 2006, relativa à revisão legal das contas (RLC) anuais e consolidadas e, a Lei n.º 140/2015, transpôs parcialmente para a ordem jurídica interna a Diretiva 2014/56/UE, PE e do CUE, 16 abril 2014, e assegurou parcialmente a execução do Regulamento (UE) n.º 537/2014, PE e do CUE, 16 abril 2014, relativa a requisitos específicos para a RLC das entidades de interesse público. Segundo o art.º 26 de ambas as Diretivas, pode-se constatar alterações relativamente à adoção das normas internacionais de auditoria (NIA) salientando, a possibilidade e a obrigatoriedade de se reger pelas NIA, através da Diretiva 2006 e 2014, respetivamente, elucidando assim, para o período de análise dos dados do trabalho em questão, e ainda, à realidade atualmente em vigor, respetivamente.

¹⁷ Reconhecido como a 1.ª regulamentação da profissão dos revisores oficiais de contas (ROC).

¹⁸ Reconhecido como a 4.ª regulamentação da profissão dos ROC. Revogado e com algumas alterações pelo DL n.º 224/2008, 20 novembro 2008.

¹⁹ A legislação precedente evidenciava esta competência, mais concretamente: al. k) art.º 119 DL n.º 519/L2, 29 dezembro 1979 reconhecido como a 2.ª regulamentação da profissão dos ROC aprovou o estatuto dos ROC, revogado pela al. k) art.º 6 DL n.º 422-A/93, 30 dezembro 1993 reconhecido como a 3.ª regulamentação da profissão dos ROC aprovou o novo regime jurídico dos ROC, revogado pela al. l) art.º 5 DL n.º 487/99, 16 novembro 1999 revogado e, pela al. n) art.º 5 DL n.º 224/2008, 20 novembro 2008 revogado e reconhecido como a 5.ª regulamentação da profissão dos ROC alterou o estatuto da OROC.

²⁰ Reconhecida como a 6.ª regulamentação da profissão dos ROC, aprovou o atual estatuto da OROC, em vigor desde 1 janeiro 2016, e em conformidade com Lei n.º 2/2013, 10 janeiro 2013 que estabeleceu o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais.

A estrutura hierárquica das normas de auditoria aplicadas em Portugal sofreu alterações profundas após a entrada em vigor da Lei n.º 140/2015. O quadro 5 alude à estrutura hierárquica das normas de auditoria aplicadas em Portugal antes e após a aprovação e vigência da Lei supramencionada, bem como explicita-se, em que consiste cada aspeto.

Quadro 5: Estrutura hierárquica das normas de auditoria aplicadas em Portugal.

Estrutura Hierárquica, em vigor até 2015	Estrutura Hierárquica, em vigor a partir 2016
Código Ética	Código Ética
Normas Técnicas de Revisão/Auditoria (NTR/A)	Normas Internacionais de Auditoria (NIA)
Diretrizes de Revisão/Auditoria (DRA)	Normas Técnicas / Guias de Aplicação Técnica (NT/GAT)
Recomendações Técnicas (RT)	Diretrizes de Revisão/Auditoria (DRA)
Interpretações Técnicas (IT)	Recomendações / Interpretações Técnicas (RT/IT)

Fonte: Adaptado Costa (2014 e 2018); e Almeida (2019).

A profissão do ROC contemplou três aprovações do código de ética e deontologia profissional, através da publicação: Diário da República, III Série, n.º 239, 17 outubro 1987; Diário da República, III Série, n.º 297, 26 dezembro 2001; e, Diário da República, II Série, n.º 198, 14 outubro 2011, em que todos pautavam pela: boa conduta profissional; competência; honestidade; independência; responsabilidade; e, sigilo profissional; e todos os demais princípios fundamentais, com o intuito de prestigiar a profissão, tendo sido sempre enaltecido e fortalecido todos e os demais princípios, e ainda, revogaram sequencialmente após aprovação de novo diploma. De ressaltar que, o último diploma, foi baseado no código de ética da *International Federation of Accountants* (IFAC), que é um organismo internacional e independente que desenvolve normas internacionais relacionadas com a ética, auditoria e, serviços de garantia de fiabilidade (Almeida, 2019), tendo sido, no diploma atualmente em vigor, introduzido possíveis ameaças e salvaguardas aos princípios fundamentais pelos quais os ROC se regem no desempenho das suas funções. De salientar que, constitui competência do conselho diretivo da OROC, a elaboração do código de ética, bem como, as suas propostas de alteração, de acordo com, a Lei n.º 140/2015²¹.

²¹ A mesma informação encontrava-se consagrada no DL n.º 519-L2/79, 29 dezembro 1979 (revogado), e no DL n.º 487/99, 16 novembro 1999 (revogado).

Na estrutura hierárquica, em vigor até 2015, contemplava na 2.^a posição, após publicação no Diário da República, III Série, n.º 295, 23 dezembro 1997²², as NTR/A²³, de aplicação obrigatória, que eram “(...) suplementadas e desenvolvidas por Directrizes Técnicas”, e complementarmente aplicava-se as normas e recomendações internacionais emitidas pela IFAC, bem como, retratavam os conceitos, os princípios e os procedimentos fulcrais, para o desempenho da função do ROC (Costa, 2018).

Na estrutura hierárquica, em vigor até 2015, e em vigor a partir 2016, contemplava na 3.^a e 4.^a posições, respetivamente, as DRA. Compete ao conselho diretivo da OROC “(...) aprovar as directrizes de revisão/auditoria suplementares das normas técnicas”, (al. l) n.º 1 art.º 31 Lei n.º 140/2015²⁴) e, complementarmente aplicava-se as normas e recomendações internacionais emitidas pela IFAC (Almeida, 2014), e ainda, as diretrizes “(...) complementam e desenvolvem assuntos constantes” nas NTR/A (Costa, 2014). A OROC emitiu em 2001 a DRA n.º 700, atualmente revogada, que versava sobre o “relatório de revisão/auditoria”. Realçava que, no § 1 do âmbito deveria constar, entre outros aspetos, a seguinte afirmação “que a revisão/auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas”. De acordo com, a al. a) e b) n.º 4 da DRA n.º 700 “a certificação legal das contas” e “certificação das contas”, respetivamente, podiam apresentar diversas modalidades, isto é, o auditor podia emitir diversos tipos de opinião de auditoria, de acordo com as circunstâncias com que se deparava, podendo assumir-se como, opinião não qualificada e opinião qualificada.

²² Revogou a publicação do Diário da República, III Série, n.º 204, 5 setembro 1983, que aprovou as normas técnicas da RLC.

²³ Revogadas pela GAT n.º 1, aprovada através da Circular n.º 46/16.

²⁴ A mesma informação encontrava-se consagrada na al. l) n.º 1 art.º 30 DL n.º 487/99, 16 novembro 1999 (revogado) e, al. m) n.º 1 art.º 30 DL n.º 224/2008, 20 novembro 2008 (revogado).

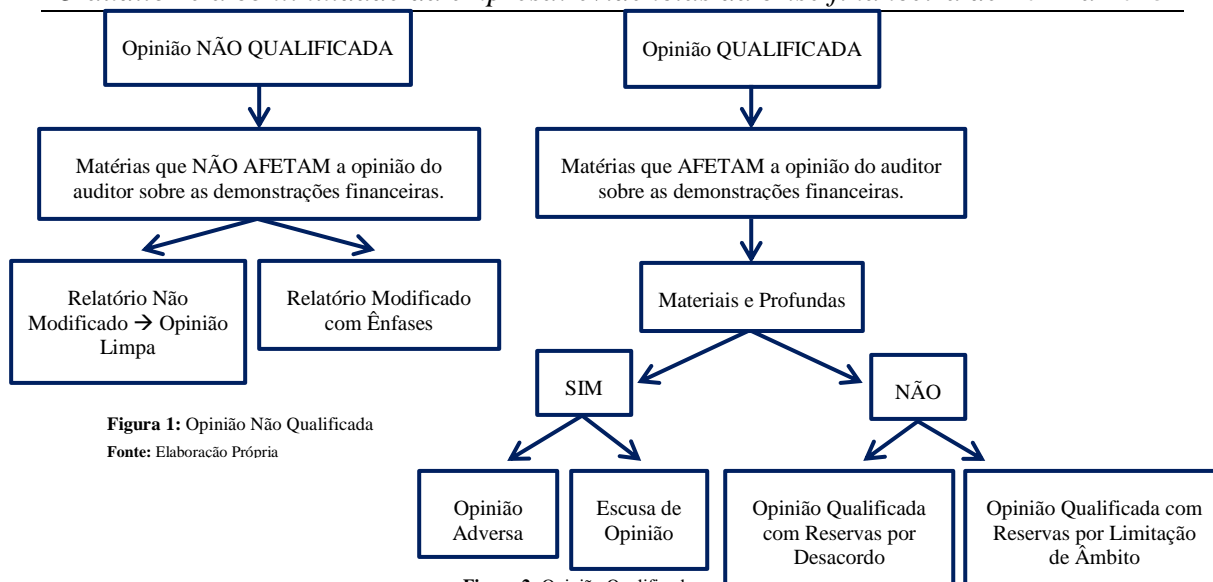


Figura 1: Opinião Não Qualificada
Fonte: Elaboração Própria

Figura 2: Opinião Qualificada
Fonte: Elaboração Própria

O exposto anteriormente não sofreu profundas alterações, em relação à legislação atualmente em vigor, no entanto ressalva-se, a alteração da nomenclatura, o desdobramento da opinião não qualificada (DRA n.º 700) em relatório limpo e opinião de auditoria não modificada (NIA), e ainda, a alteração na estrutura do relatório, quando é emitida uma opinião de auditoria não modificada (NIA).

Na estrutura hierárquica, em vigor até 2015, e em vigor a partir 2016, contemplava nas duas últimas posições, as RT e IT. As RT aplicavam-se para direcionar na concretização das várias tarefas, delineadas por área de incidência da RLC (Almeida, 2019), enquanto que, as IT, conduziam o ROC na aplicação dos normativos vigentes (Costa, 2014). A compreensão da OROC em relação às DRA, RT, e IT, foi de que, “(...) devem ser consideradas revogadas ainda que algumas delas não o tenham sido de forma expressa por qualquer GAT” (Costa, 2018).

O resultado do processo de auditoria é o culminar da comunicação dos resultados e conclusões do trabalho realizado pelo ROC²⁵, ao órgão de gestão, e aos diversos

²⁵ Durante a vigência do DL n.º 224/2008, 20 novembro 2008, constituíam como competências exclusivas dos revisores/auditores: a revisão legal das contas (exercida em cumprimento de disposição legal (art.º 41), obrigatório a emissão de uma certificação legal das contas (art.º 43), podendo assumir as possíveis modalidades: opinião com ou sem reservas; escusa de opinião; opinião adversa, com ou sem ênfases, (n.º 3 art.º 44)); a auditoria às contas (exercida em cumprimento de disposição legal, estatutária ou contratual (art.º 41), emitido um relatório de auditoria (art.º 45)); os serviços relacionados (exercidos quando tinham uma finalidade ou um âmbito específico ou limitado (art.º 41), emitido um relatório, sempre que se verifica-se necessário (art.º 46)); e ainda, quaisquer outras funções de interesse público que a lei lhes atribua.

Após a vigência da Lei n.º 140/2015, 7 setembro 2015, o art.º 41 refere que “constituem atos próprios e exclusivos dos revisores oficiais de contas e sociedades de revisores oficiais de contas, (...) funções de interesse público: a) auditoria às contas, (...); b) (...) quaisquer outras funções que por lei exijam a intervenção própria e autónoma (...), 2-“(...) quaisquer outras funções de interesse público que a lei lhes

stakeholders interessados nas demonstrações financeiras (DF's). Com o intuito de reduzir as interpretações incorretas, os auditores seguem um modelo padrão do relatório, em que neste consta: as responsabilidades do órgão de gestão; as responsabilidades do auditor; o âmbito do seu trabalho; e ainda, as suas conclusões (Almeida, 2019), salientando ainda, um dos objetivos primordiais do auditor na realização da auditoria às DF's (§ 11 (a) NIA n.º 200, 2009²⁶).

Após a vigência da Lei n.º 140/2015, que veio exigir, a aplicação obrigatória das NIA, Portugal confrontou-se com alterações, na certificação legal das contas (CLC) e relatório de auditoria (RA), decorrentes da RLC e da revisão voluntária das contas (RVC), respetivamente. Em consonância com as NIA's n.ºs 200, 450, 500, 570, 700, 701, 705 e 706, a OROC emitiu através da Circular n.º 46/16 a entrada em vigor da GAT n.º 1²⁷ que contemplava sobre os novos modelos de CLC/RA decorrentes da aplicação das NIA. O relatório de auditoria, na forma de CLC ou RA, pode apresentar diversas modalidades, isto é, o auditor pode emitir diversos tipos de opinião de auditoria, de acordo com as circunstâncias com que se depara, podendo assumir-se: opinião de auditoria limpa; opinião de auditoria não modificada; ou, opinião de auditoria modificada.

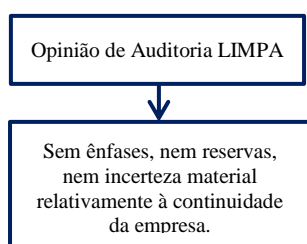


Figura 3: Opinião de Auditoria Limpa
Fonte: Elaboração Própria

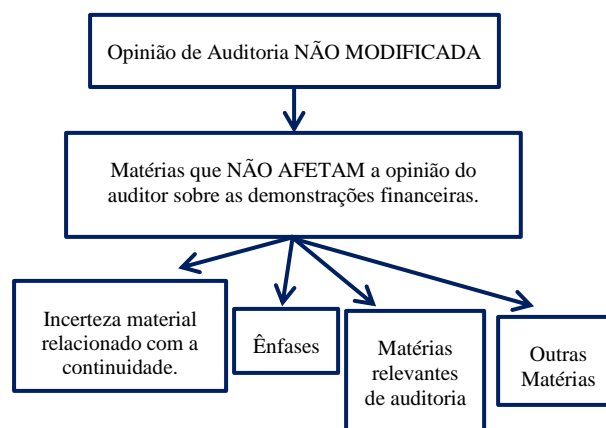


Figura 4: Opinião de Auditoria Não Modificada
Fonte: Elaboração Própria

atribua com carácter de exclusividade”. Constituem como competências: revisão legal das contas (exercida em cumprimento de disposição legal ou estatutária (art.º 42), obrigatório a emissão de uma certificação legal das contas (n.º 4 art.º 44), podendo assumir as possíveis modalidades: opinião com e sem reservas, opinião adversa, ênfases e escusa de opinião (art.º 45)). Relativamente à revisão voluntária de contas (exercida em cumprimento de vinculação contratual (art.º 42), emitido um relatório de auditoria (n.º 9 art.º 45)). Relativamente aos serviços relacionados (exercidos quando tenham uma finalidade ou um âmbito específicos ou limitados (art.º 42)).

²⁶ “(...) obter garantia razoável de fiabilidade sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, devido a fraude ou a erro, habilitando assim o auditor a expressar uma opinião sobre se as demonstrações financeiras foram preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com um referencial de relato financeiro aplicável”.

²⁷ Vigente a 1 janeiro 2016, alvo de revisões até dezembro 2017.

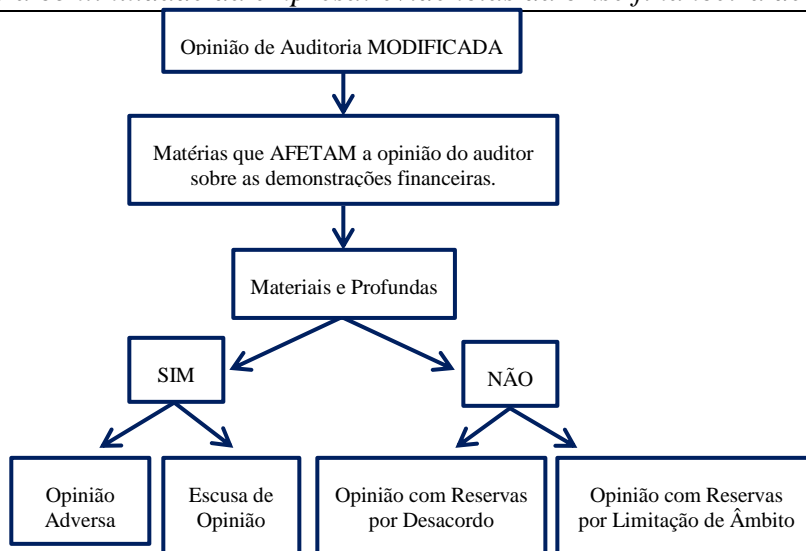


Figura 5: Opinião de Auditoria Modificada
Fonte: Elaboração Própria

De acordo com, o GAT n.º 1 e a NIA n.º 700 (revista) (2016) a estrutura base da CLC e do RA é composto por duas seções, denominadas: relato sobre a auditoria das DF's e relato sobre outros requisitos legais e regulamentares. A primeira seção é no mínimo composta pelas seguintes subseções: opinião; bases para a opinião; responsabilidades do órgão de gestão e órgão de fiscalização pelas DF's; e, responsabilidades do auditor pela auditoria das DF's. A segunda seção é composta no mínimo pelo relatório de gestão. De notar que, se nas outras entidades for efetuada uma auditoria contratual, esta subseção não existe (Almeida, 2019). Adiciona-se uma subseção denominada, sobre o governo societário, nas entidades de interesse público, apenas se forem sociedades cotadas em bolsa, que de acordo com, art.º 245-A do código dos valores mobiliários os “emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado (...)” divulgam “(...) um relatório detalhado sobre a estrutura e as práticas do governo societário”, contendo pelo menos os aspetos elencados neste artigo. Pode também constar, uma subseção sobre os elementos adicionais previstos no art.º 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014, se for uma entidade de interesse público. De salientar que, na seção bases para a opinião, vem referido que “a nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas” (Almeida, 2019).

Opinião de Auditoria Limpa

O auditor emite um relatório limpo, quando não mencione qualquer ênfase ou reserva, nem qualquer incerteza material relacionada com a continuidade da empresa, mais concretamente quando: as DF's foram preparadas e a auditoria realizada, tendo em

consideração o normativo aplicável e as NIA, respetivamente; não existirem chamadas de atenção; nem tenha existido situações que coloquem em causa o pressuposto da continuidade (Almeida, 2019).

Opinião de Auditoria Não Modificada

O § 7 do NIA n.º 700 (revista) (2016) refere que, uma opinião de auditoria não modificada é expressa quando o auditor “conclui que as demonstrações financeiras estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável”. A emissão de uma opinião de auditoria não modificada integra as seguintes situações: incerteza material relacionadas com a continuidade; ênfases; matérias relevantes de auditoria; e, outras matérias, sendo que, não afetam a opinião do auditor relativamente às DF’s (Almeida, 2019).

O órgão de gestão é responsável pela preparação das DF’s, sendo que, deve ter subjacente, o pressuposto da continuidade, isto é, a empresa prosseguirá em atividade num futuro próximo, aproximadamente 12 meses. De salientar que, sempre que o órgão de gestão se deparar com acontecimentos ou condições que possam colocar em causa o pressuposto da continuidade, deve divulgar as mesmas, no anexo (Anexo ao Decreto-Lei n.º 158/2009, 13 julho²⁸; Rodrigues, 2016; e NIA n.º 570 (2009 e 2016)). De salientar que, a al. f) n.º 2 art.º 45 da Lei n.º 140/2015 refere que, a CLC é elaborada por escrito e deve “incluir uma declaração sobre qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da entidade para dar continuidade às suas atividades”. No processo de auditoria, o auditor socorre-se das informações por si recolhidas, para analisar o pressuposto da continuidade da empresa, sendo possível, ao analisar algumas rubricas, indicadores financeiros, operacionais, entre outros, como indicado no quadro 6.

Quadro 6: Rubricas e indicadores financeiros, operacionais, entre outros, que colocam em causa o pressuposto da continuidade.

Indicadores Financeiros
<ul style="list-style-type: none">*Capital próprio negativo (passivo total maior do que o ativo total);*Fundo maneo negativo ou <i>cash flow</i> negativo (passivo corrente maior do que ativo corrente);*Fluxos de caixa operacionais negativos (históricos e previsionais);

²⁸ O DL n.º 158/2009, 13 julho, foi alterado pela Lei n.º 20/2010, 23 agosto, pelo DL n.º 36-A/2011, 9 março, e pelas Leis n.ºs 66-B/2012, 31 dezembro, e 83-C/2013, 31 dezembro, e por último, pelo DL n.º 98/2015, 2 junho. No que respeita, à matéria proferida, não existem quais alterações.

<ul style="list-style-type: none">*Principais rácios financeiros adversos;*Perdas operacionais consideráveis;*Dividendos em mora ou descontinuidade;*Incapacidade de solver os seus compromissos;*Resultados negativos recorrentes;*Entre outros.
Indicadores Operacionais
<ul style="list-style-type: none">*Órgão de gestão com propósito de liquidar a empresa ou cessar as suas operações;*Perda de mercado, perda de clientes e fornecedores relevantes e perda de <i>franchising</i> e patentes;*Situação crítica na obtenção de mão-de-obra;*Surgimento de um novo concorrente, no mercado, com notável sucesso;*Entre outros.
Outros Indicadores/Rubricas
<ul style="list-style-type: none">*Existência de não cumprimentos das exigências relativamente ao capital e exigências estatutárias;*Processos judiciais pendentes contra a empresa, que se, se verificarem, podem resultar em sentenças que a empresa não consegue cumprir;*Modificações na legislação, regulamentos ou na política governamental, aplicáveis à empresa, que poderão afetar de forma negativa a empresa;*Inexistência de cobertura, por parte de seguradoras, se se verificar uma catástrofe;*Existência de salários, subsídios e outras retribuições em incumprimento de pagamento;*Dívidas em mora ao Estado, como por exemplo: imposto sobre o valor acrescentado; imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas; e, retenção do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares.*Segurança Social, como por exemplo: contribuições patronais; e, retenções feitas aos trabalhadores;*Quando o capital próprio da sociedade for igual ou inferior a metade do capital social, (n.º 2 art.º 35 Código das Sociedades Comerciais).

Fonte: Adaptado da NIA n.º 570 (2016); e Almeida (2019).

De acordo com, o § 7(a) da NIA n.º 706 (revista) (2016) um parágrafo de ênfases é um parágrafo incluído no relatório do auditor que se refere “a uma matéria apropriadamente apresentada ou divulgada nas demonstrações financeiras que, no julgamento do auditor, é de importância tal que é fundamental para a compreensão das demonstrações financeiras por parte dos utilizadores”, sendo considerada uma chamada de atenção aos diversos *stakeholders*, que no entanto, afetam as demonstrações financeiras, mas não afetam a opinião do auditor.

De acordo com, o § 8 da NIA n.º 701 (2016) as matérias relevantes de auditoria são as matérias que, “no julgamento profissional do auditor, foram as de maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente”. De acordo com, art.º 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014, é obrigatório constar na CLC das entidades de interesse público, sendo facultativo para as outras entidades, uma subsecção denominada matérias relevantes para auditoria.

De acordo com, o § 7(b) da NIA n.º 706 (revista) (2016) um parágrafo de outras matérias é um parágrafo incluído no relatório do auditor que se refere “a uma matéria que não são matérias apresentadas ou divulgadas nas demonstrações financeiras que, no julgamento do auditor, é relevante para a compreensão da auditoria, das responsabilidades do auditor ou do seu relatório por parte dos utilizadores”, sendo considerada uma chamada de atenção aos diversos *stakeholders*, que no entanto, afetam as demonstrações financeiras, mas não afetam a opinião do auditor.

Opinião de Auditoria Modificada

De acordo com, o § 6 da NIA n.º 705 (revista) (2016), uma opinião de auditoria modificada é expressa quando o auditor “concluir, baseado na prova de auditoria²⁹ obtida, que as demonstrações financeiras como um todo não estão isentas de distorção³⁰ material” ou “não for capaz de obter prova de auditoria suficiente³¹ e apropriada³² para concluir que as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material”. A emissão de uma opinião de auditoria modificada integra as seguintes situações: opinião com reservas por desacordo; opinião com reservas por limitação de âmbito; opinião adversa; e, escusa de opinião, sendo que, afetam a opinião do auditor relativamente às DF’s (Almeida, 2019).

De acordo com, o § 7 da NIA n.º 705 (revista) (2016), o auditor pode emitir uma opinião de auditoria com reservas por desacordo ou por limitação de âmbito. Este tipo

²⁹ Prova de Auditoria – “informação usada pelo auditor para chegar às conclusões sobre as quais baseia a sua opinião. (...) inclui não só a informação contida nos registos contabilísticos subjacentes às demonstrações financeiras, mas também informação de outras fontes”, § 5 NIA n.º 500 (2009).

³⁰ Distorção – “uma diferença entre a quantia relatada, classificação, apresentação, ou divulgação de um item nas demonstrações financeiras” relativamente à que “é exigida para o item ficar de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável. As distorções podem decorrer de fraude ou de erro”, § 4 NIA n.º 450 (2009). Erro é “uma distorção não intencional nas demonstrações financeiras, incluindo a omissão de uma quantia ou de uma divulgação” e a fraude é “um acto intencional praticado por um ou mais indivíduos de entre a gerência, encarregados da governação, empregados ou terceiros, envolvendo o uso propositado de falsidades para obter uma vantagem injusta ou ilegal”, de acordo com, o glossário do International Auditing and Assurance Standards Board (2015).

³¹ Suficiente – “medida da quantidade da prova de auditoria. (...) quantidade (...) necessária é afetada pela avaliação pelo auditor dos riscos de distorção material e também pela qualidade de tal prova de auditoria”, § 5 NIA n.º 500 (2009). O risco de distorção material é “o risco das demonstrações financeiras estarem materialmente distorcidas anteriormente à auditoria”, e compreende o risco inerente “(...) uma distorção que possa ser material (...) antes da consideração de quaisquer controlos relacionados” e o risco de controlo “risco de que a ocorrência de uma distorção (...) não seja evitada ou detetada e corrigida em tempo oportuno pelo controlo interno da entidade”, § 13 (o) NIA n.º 200 (2009).

³² Apropriada – “medida da qualidade da prova de auditoria, isto é, a sua relevância e a sua fiabilidade ao proporcionar suporte para as conclusões sobre as quais se baseia a opinião do auditor”, § 5 NIA n.º 500 (2009).

de opinião elucidada que, as DF's estão apresentadas de acordo com o normativo aplicável, "(...) "excepto quanto" a determinadas matérias" e que apesar de apresentarem distorções materiais, "(...) estes problemas não colocam em causa a imagem verdadeira e apropriada" das DF's no seu todo (Almeida, 2019).

De acordo com, o § 7(a) da NIA n.º 705 (revista) (2016) apresenta como requisitos para uma opinião de auditoria com reservas por desacordo, "tendo obtido prova de auditoria suficiente e apropriada, concluir que as distorções, individualmente ou em agregado, são materiais, mas não profundas³³, para as demonstrações financeiras".

De acordo com, o § 8 da NIA n.º 705 (revista) (2016) apresenta como requisitos para uma opinião de auditoria adversa "tendo obtido prova de auditoria suficiente e apropriada, concluir que as distorções, individualmente ou em agregado, são não só materiais como profundas para as demonstrações financeiras", ou seja, "os efeitos do desacordo são tão profundos e significativos e afetam de tal modo as demonstrações financeiras que estas induzem em erro os seus utilizadores" (Almeida, 2019).

De acordo com, o § 7(b) da NIA n.º 705 (revista) (2016) apresenta como requisitos para uma opinião de auditoria com reservas por limitação de âmbito, "não for capaz de obter prova de auditoria suficiente e apropriada para basear a sua opinião, mas concluir que os possíveis efeitos sobre as demonstrações financeiras das distorções por detetar, se existirem, podem ser materiais, mas não profundas".

De acordo com, o § 9 da NIA n.º 705 (revista) (2016), o auditor expressa uma opinião de auditoria com escusa de opinião quando "não for capaz de obter prova de auditoria suficiente e apropriada para basear a sua opinião e concluir que os possíveis efeitos das distorções por detetar, se existirem, possam ser não só materiais como profundos", ou seja, "os eventuais efeitos das limitações de âmbito sejam tais que o auditor não tenha possibilidade de obter evidências suficiente e apropriada e, conseqüentemente, não esteja em condições de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras no seu todo (...)" (Almeida, 2019).

³³ Profundo – "descreve os efeitos ou os possíveis efeitos de distorção nas demonstrações financeiras, se existirem, que não sejam detectadas devido à incapacidade de obter prova de auditoria suficiente e apropriada", § 5 NIA n.º 705 (revista) (2016).

III REVISÃO DE LITERATURA

O presente trabalho pretende expor neste capítulo, os aspetos relevantes dos estudos anteriores, acerca do modelo de previsão de falência de empresas³⁴ e, a emissão de uma opinião de auditoria com referência ao pressuposto da continuidade (OAcrPC). Pretende aludir à amostra utilizada, ao período em análise, aos rácios e rubricas analisados, bem como, apresentar as conclusões dos vários autores, quanto à exatidão do modelo, aos rácios e rubricas significativos ou não para diferenciar as empresas falidas das empresas não falidas, e ainda, as possíveis variáveis explicativas (rácios ou rubricas) para a emissão ou não de uma OAcrPC. Visa mencionar as vantagens, desvantagens e, limitações elencadas pelos autores, com que se depararam no desenvolvimento dos seus estudos.

Altman (1968) efetuou um estudo com uma amostra composta por 33 empresas falidas e 33 empresas não falidas e socorreu-se dos seguintes cinco rácios: fundo maneio sobre total ativo; resultado transitado sobre total ativo; resultado antes de juro e imposto sobre total ativo; capital próprio sobre total passivo; e, vendas sobre total ativo, tendo recolhido os dados apenas de um ano antes da falência. Os resultados obtidos revelaram uma elevada exatidão (95%) do modelo em classificar corretamente o total da amostra. Apenas verificou a existência de erros tipo I e II de 6% e 3%, respetivamente. Apresentou como vantagem conter apenas cinco rácios considerados como as melhores medidas quantitativas do desempenho da empresa, e que têm um elevado potencial de transmitir uma grande quantidade de informações, no entanto, na compilação destas e, na formulação do seu modelo, deparou-se com a dificuldade de determinar quais os rácios com maior potencial de detetar a falência e, quais os pesos a atribuir aos mesmos.

Edmister (1972) efetuou um estudo com uma amostra composta por dois grupos, A e B, para o período compreendido entre 1954 a 1969. Recorreu aos seguintes 19 rácios: liquidez reduzida; liquidez geral; inventário sobre fundo maneio líquido; fundo maneio líquido sobre total ativo; ativo corrente sobre total passivo; total passivo sobre capital próprio; ativo fixo sobre capital próprio; fluxo caixa sobre passivo corrente; passivo corrente sobre capital próprio; capital próprio e passivo longo prazo sobre ativos fixos;

³⁴ Na revisão de literatura existente designa-se modelo de previsão de falência de empresas, para empresas falidas, e empresas não falidas, no entanto, a designação específica utilizada no presente trabalho, e atendendo à realidade portuguesa, é modelo de previsão de dissolução, liquidação, ou extinção, para empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, e empresas saudáveis, respetivamente.

inventário sobre vendas; ativos fixos sobre vendas; total ativo sobre vendas; fundo maneiio líquido sobre vendas; capital próprio sobre vendas; resultado antes imposto sobre vendas; resultado antes imposto sobre total ativo; resultado antes imposto sobre capital próprio; e, resultado antes de imposto mais depreciações sobre total passivo. Concluiu que, no grupo B, o modelo classificou corretamente 93%. Alegou que, os rácios transmitiam idênticas informações, o que pode tornar-se limitador, ressaltando que, será necessário muita atenção e, optar por rácios o mais diversificado possível.

Altman & McGough, (1974) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 34 empresas que atravessavam o processo de falência no período compreendido entre 1970 a 1973. Repartiram o seu estudo nos seguintes três momentos, analisando: o relatório auditado no período anterior à falência (1.º momento); o último relatório disponível antes da falência (2.º momento); e, o relatório auditado no período de dois anos antes da falência (3.º momento), conforme as referências acerca dos problemas de continuidade antes da falência. Quanto ao 1.º momento concluíram que, das 28 empresas analisadas, 23 apresentavam sinais evidentes de falhas. Quanto ao 2.º momento concluíram que, das 34 empresas analisadas, 15 tiveram referência à continuidade operacional por parte do auditor. O modelo desenvolvido apresentou uma elevada exatidão na previsão de falência, nos dois primeiros momentos descritos, 82% e 82%, respetivamente.

Booth (1983) efetuou um estudo com uma amostra composta por empresas cotadas de Sydney, compreendendo um total de 35 pares de empresas, que incorporaram respetivamente uma empresa falida e uma empresa não falida, do mesmo ramo de atividade, para o período compreendido entre 1964 a junho de 1979. A amostra foi desdobrada em duas subamostras. A primeira subamostra designou-se “Grupo Um” contendo 22 pares de empresas, para o período de 1964 a 1968, e a segunda subamostra “Grupo Dois” contendo 13 pares de empresas, para o período de 1973 a junho 1979. Concluíram que, para o “Grupo Um”, o modelo apresentou uma elevada exatidão na previsão de falência no geral, ao classificar corretamente e incorretamente, 85% e 15% da subamostra, respetivamente. Quanto aos erros de classificação, apresentou erros tipo I e II, 18% e 12%, respetivamente. Quanto ao “Grupo Dois” a exatidão do modelo foi bastante inferior ao classificar no geral corretamente e incorretamente, 63% e 37% da subamostra, respetivamente. Quanto aos erros de classificação, apresentou erros tipo I e II, 25% e 50%, respetivamente, bastante superior comparativamente ao “Grupo Um”.

Mensah (1984) apontou como limitação nalguns estudos, o facto de, “agruparem dados de diferentes anos sem considerar os eventos económicos subjacentes naqueles anos”.

Zavgren (1985) ressaltou que, a rendibilidade foi irrelevante em todos os anos em estudo e, concluiu que, o modelo por si desenvolvido apresentou elevada exatidão no reconhecimento de empresas com falhas, num período até cinco anos antes do fracasso.

Doukas (1986) efetuou um estudo com uma amostra composta por bancos privados canadenses, de pequena e média dimensão e, socorreu-se das seguintes nove rúbricas: fundo maneiio; total ativo; resultados transitados; resultado antes de juro e imposto; total capital próprio; total passivo; vendas; resultado antes de juros; e, passivos correntes. Constatou que, o modelo classificou corretamente os bancos com e sem falhas, no primeiro ano, 95% e 65%, respetivamente.

Houghton & Woodliff, (1987) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 12 e 36 empresas com e sem falhas, respetivamente. Socorreram-se dos seguintes cinco rácios: resultado antes de juro e imposto sobre total ativo, que reflete a rendibilidade do ativo; ativo de curto prazo e alta liquidez sobre passivo corrente, que reflete a liquidez de curto prazo; dividendos ordinários sobre lucros ordinários, que reflete a política de dividendos; total passivo sobre fluxo de caixa bruto, que reflete o fluxo de caixa; e, passivo longo prazo sobre acionistas do capital próprio, que reflete o endividamento, recolhidos ao longo de três anos. Salientaram que, a liquidez é um indicador fraco de falha. Concluíram que, o modelo apresentou uma elevada exatidão, ao classificar corretamente as empresas com e sem falhas, 83,33% e 80,56%, respetivamente.

Gilbert, Menon, & Schwartz, (1990) recorreram a uma amostra de empresas falidas e aleatórias, num período entre 1974 a 1983 e, utilizaram os seguintes 14 rácios: disponibilidade sobre total ativo; fluxo de caixa operacional sobre passivo corrente; fluxo de caixa operacional sobre total ativo; fluxo de caixa operacional sobre total passivo; ativo corrente sobre passivo corrente; ativo corrente sobre total ativo; resultado antes de juro e imposto sobre total ativo; acionistas do capital próprio sobre total passivo; acionistas do capital próprio sobre total passivo; resultado líquido do período sobre total ativo; resultados transitados sobre total ativo; vendas sobre ativo corrente; vendas sobre total ativo; e, fundo maneiio sobre total ativo. Concluíram que, o modelo apresentou uma elevada exatidão na previsão de falência. Reconheceram a dificuldade em determinar rúbricas das DF's para distinguir entre empresas saudáveis, em

dificuldades mas não falidas e falidas, e ainda, apontaram como limitação na seleção da sua amostra, a assimetria no número selecionado de empresas falidas e não falidas.

Koh & Killough, (1990) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 35 e 35 empresas falidas e não falidas, respetivamente, no período compreendido entre 1980 a 1985. Foi atribuído a cada empresa falida, uma empresa não falida do mesmo ramo de atividade e com o mesmo tamanho do total ativo. Utilizaram os seguintes quatro rácios: liquidez reduzida, que reflete a liquidez; resultados transitados sobre total ativo, que reflete a rendibilidade acumulada; lucro por ação, que reflete o retorno aos acionistas; e, dividendos por ação, que reflete a disponibilidade distribuída pelas empresas aos acionistas. Concluíram que, o modelo apresentou uma elevada exatidão na previsão de falência ao classificar corretamente, 92,65%, 91,18%, e 94,12%, no geral, empresas não falidas e falidas, respetivamente. Apontaram como limitação, o facto do auditor “preocupar-se principalmente em avaliar os problemas de continuidade operacional e não em prever falhas nos negócios”.

Platt & Platt, (1990) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 114 empresas, enquadradas em 13 indústrias distintas, tendo sido a amostra repartida em empresas com falhas e empresas sobreviventes, no período compreendido entre 1972 a 1986, tendo incorporado os seguintes sete rácios: fluxo de caixa sobre vendas; ativos fixos líquidos sobre total ativo; total passivo sobre total ativo; e, passivo curto prazo sobre total passivo, enquadrados nos rácios financeiros. Como rácio operacional, crescimento das vendas e, por último, a variação percentual na produção da indústria. Concluíram que, o modelo apresentou uma maior exatidão na previsão de falência, quando incorporou os rácios intrínsecos às características de cada indústria, ou seja, 90%, 93% e 86%; e 78%, 89% e 67% para empresas no geral, com falhas e sobreviventes, com rácios intrínsecos e não intrínsecos, respetivamente, evidenciando assim que, “os efeitos da indústria no insucesso corporativo foram significativos”.

Platt & Platt, (1991) concluíram relativamente à utilização dos rácios intrínsecos às características da indústria, na previsão de falência que, estes rácios adicionam informações fulcrais não transmitidas num modelo que tenha por base rácios financeiros, não ajustados à realidade das indústrias.

Chow, Gritta, & Leung, (1991) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 50 e 26 companhias não falidas e falidas dos Estados Unidos da América, respetivamente,

no período compreendido entre 1979 a 1986. Utilizaram os seguintes três rúcios: receita operacional por milha aérea, que reflete a eficiência; despesas juros sobre total passivo; e, acionistas do capital próprio sobre total passivo, que refletem a alavancagem. Concluíram que, o modelo apresentou uma elevada exatidão ao classificar corretamente, 83%, 87,5% e 76%, no geral, companhias não falidas e falidas, respetivamente.

McKeown, Mutchler, & Hopwood, (1991) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 134 e 160 empresas falidas e não falidas, respetivamente, no período entre 1974 a 1985, tendo o modelo incorporado variáveis explicativas do auditor, cliente, e ainda, fraude. Incluíram os seguintes rúcios: resultado líquido do período sobre total ativo; ativo corrente sobre vendas; ativo corrente sobre passivo corrente; ativo corrente sobre total ativo; disponibilidade sobre total ativo: passivo longo prazo sobre total ativo; log natural das vendas; e, fraude relatada após a data do relatório de auditoria. Concluíram que, das 134 empresas falidas, 118 estavam falidas e as restantes 16 não falidas. De entre as falidas, cerca 46% receberam uma OAcrPC. Das não falidas, 100% recebeu uma OAcrPC. Das empresas não falidas, 80 eram falidas e 80 não falidas. 76 falidas e a totalidade das não falidas, receberam uma OAcrPC. Quanto à rúbrica tamanho cliente, este adiciona valor, às empresas falidas com dificuldades financeiras. Consideraram que poderia tornar-se vantajoso no modelo, socorrerem-se de dados acerca de “empresas de auditoria, mercado, indústria e outras variáveis não financeira”.

Citron & Taffler, (1992) efetuaram um estudo com uma amostra composta por empresas cotadas de grande dimensão do Reino Unido, no período entre 1977 a 1986 e, estudaram a emissão de uma OAcrPC para prever a falência, e tiveram em consideração várias rúbricas, como por exemplo: a probabilidade de falha da empresa; as taxas de mudança do auditor; e, o tamanho da empresa de auditoria, como potenciais influenciadores.

Chen & Church, (1992) consideraram que, para se obter um elevado nível de exatidão na previsão de falência, devia-se atender não apenas aos rúcios das informações financeiras, mas também, à emissão de uma OAcrPC.

Abidali & Harris, (1995) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 11 e 20 empresas com e sem falhas, respetivamente, e, socorreram-se dos seguintes sete rúcios: resultado após juro e imposto sobre capital líquido empregado, que reflete a rendibilidade; ativo corrente sobre ativo líquido, que reflete a alavancagem financeira; volume de negócios sobre ativos líquidos, que reflete a capacidade produtiva;

empréstimos de curto prazo sobre resultado antes de juro e imposto, que reflete a liquidez; tendência tributária; lucros após tendência tributária; e, tendência de empréstimos de curto prazo. Concluíram que, o modelo apresentou uma elevada exatidão na previsão de falhas, ao classificar corretamente 100% e 90%, as empresas com e sem falhas, tendo considerado 10% das sem falhas em empresas vulneráveis.

Dimitras, Zanakis, & Zopounidis, (1996) efetuaram uma sinopse de entre 12 jurisdições que efetuaram estudos relativamente à previsão de falência de empresas. Tendo em consideração 48 rácios, os cinco mais utilizados pelos diversos estudos foram: fundo maneio sobre total ativo; total passivo sobre total ativo; ativo corrente sobre passivo corrente; resultado antes de juro e imposto sobre total ativo; e, resultado líquido do período sobre total ativo.

Jo, Han, & Lee, (1997) utilizaram entre outros rácios, a rúbrica OAcrPC. Concluíram que, o modelo apresentou uma elevada exatidão na previsão de falência, mais concretamente, entre 81,97% e 82,43%.

Davalos, Gritta, & Chow, (1999) efetuaram um estudo com uma amostra composta pelas 26 e 26 principais companhias aérea falidas e saudáveis dos Estados Unidos da América, respetivamente, no período compreendido entre 1979 a 1996. Socorreram-se dos seguintes quatro rácios: fundo maneio sobre total ativo; resultados transitados sobre total ativo; receita operacional líquida da transportadora sobre total ativo; e, capital próprio sobre total passivo. Concluíram que, o modelo classificou corretamente apenas 26,92% das companhias falidas, e obtiveram 61,54% erros tipo II.

Ruiz-Barbadillo, Gómez-Aguilar, Fuentes-Barberá, & García-Benau, (2003) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 1.199 empresas em dificuldades financeira, no período compreendido entre 1991 a 2000. Para determinarem a OAcrPC, socorreram-se das seguintes rúbricas: probabilidade de falha da empresa; número de anos auditados pela mesma empresa de auditoria; participação no mercado da empresa de auditoria no ramo do cliente; total ativo do cliente sobre total ativo do auditor; participação no mercado da empresa de auditoria; a receber sobre total ativo; e, inventário sobre total ativo. Concluíram que, da amostra total apenas 8,34% receberam uma OAcrPC. A emissão de uma OAcrPC obedece às dificuldades financeiras do auditado e à independência do auditor.

Senteney (2006) efetuou um estudo com uma amostra composta por 424 e 472 empresas não falidas e falidas, respectivamente, para o período compreendido entre 1990 a 1998. Os rúcios utilizados foram: disponibilidade sobre total ativo; ativo corrente sobre passivo corrente; ativo corrente sobre vendas; e, ativo corrente sobre total ativo, que refletem a liquidez; passivo longo prazo sobre total ativo, que reflete a alavancagem financeira; e, resultado líquido do período sobre total ativo, que reflete a rendibilidade do ativo. Para além dos rúcios financeiros, socorreu-se também das variáveis explicativas falência, opinião qualificada e, mudança do auditor. Concluiu que, o poder explicativo foi considerável na mudança do auditor, na opinião qualificada do auditor, e nos rúcios das informações financeiras, por esta sequência. A ocorrência de falência aliou-se quer à mudança do auditor, quer à opinião qualificada do auditor. Da amostra total, 86% recebeu uma OAcPC, contudo, apenas 53% das empresas faliram.

Bellovary, Giacomino, & Akers, (2007) aludiram que os principais rúcios que expuseram de forma considerável a “saúde financeira” de uma empresa foram: resultado líquido do período sobre total ativo; liquidez geral; e, fundo maneio sobre total ativo.

Agarwal & Taffler, (2008) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 2.006 empresas, no período entre 1985 a 2001 e socorreram-se dos seguintes rúcios: resultado antes imposto sobre passivo corrente; ativo corrente sobre total passivo; passivo corrente sobre total ativo; e, ativo de curto prazo e alta liquidez menos passivo corrente sobre vendas menos resultado antes imposto menos depreciações a dividir por 365. Concluíram que, o modelo não apresentou um destaque significativo, referindo que, não foi “estatisticamente suficiente para a previsão de falhas”.

Kim & Kang, (2010) efetuaram um estudo com uma amostra composta por empresas coreanas, e socorreram-se dos seguintes rúcios: resultado líquido sobre total ativo, que reflete a rendibilidade; resultado antes juro, imposto, depreciações e amortizações sobre despesas juros, que reflete a cobertura do passivo; total passivo sobre total ativo, que reflete a alavancagem; resultados transitados sobre total ativo, que reflete a estrutura do capital; índice caixa, que reflete a liquidez; inventário sobre vendas, que reflete a atividade; e, total ativo, que reflete o tamanho.

Afik, Arad, & Galil, (2012) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 5.845 empresas que decretaram falência no ano seguinte, durante o período compreendido

entre 1988 a 2008. Utilizaram as seguintes rúbricas: total ativo; passivo curto e longo prazo; capital próprio, entre outras.

Geiger, Raghuraman, & Riccardi, (2014) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 414 empresas norte-americanas, que decretaram falência no período entre 2004 a 2010, tendo utilizado como variável dependente a opinião de auditoria emitida pelo auditor, e utilizaram como variáveis independentes as seguintes rúbricas: log natural das vendas líquidas, que reflete o tamanho do cliente; probabilidade de falência, que reflete as dificuldades financeiras; pagamento ou falha técnica, que reflete a falha no pagamento; raiz quadrada do número de dias da data do ano fiscal até à data do relatório de auditoria, que reflete a defasagem da falência; recebimento de uma OAcrPC no ano anterior; e, o parecer de auditoria datado após o início da crise. Posteriormente adicionaram a rúbrica, pertencer a uma BIG 4, e a interação desta, com o parecer de auditoria datado após o início da crise. Da amostra total, apenas 33,09% das empresas falidas receberam uma OAcrPC, precedente da decretação de falência.

Galizzo & Saladrighes, (2015) efetuaram um estudo composto por 24 e 24 empresas falidas e não falidas, respetivamente, para o período 2012. Utilizaram as seguintes rúbricas e rácios: rendibilidade do ativo; passivo curto prazo; liquidez geral; liquidez; tamanho; perdas ou resultados negativos no ano anterior; fundo maneiio sobre total ativo; resultados transitados sobre total ativo; resultado antes juro e imposto sobre total ativo; capital próprio sobre total ativo; e, vendas sobre total ativo, que refletem as variáveis independentes económico-financeiras. Como variáveis independentes do auditor, socorreram-se das seguintes rúbricas: pertencer a uma das BIG 4; atraso na emissão do relatório de auditoria; e, tamanho do cliente. As rúbricas mais significativas para ocorrer a emissão de uma OAcrPC foram: perdas ou resultados negativos no ano anterior; e, auditado por uma não BIG 4. Verificaram que, quanto maior a rendibilidade, menor a probabilidade de receber uma OAcrPC, uma vez que, não transparece a existência de perdas, e portanto, o pressuposto de continuidade não se coloca em causa. Concluíram que, das empresas que não receberam uma OAcrPC, 95,83% foram auditadas por uma BIG 4.

Alves, Sarmiento, & Carvalho, (2017) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 568 empresas portuguesas falidas, no ano posterior, no período decorrente entre 2011 a 2014. Socorreram-se de elementos com base: rácios financeiros; opinião qualificada do auditor; e, mudança do auditor. Concluíram que, o auditor emitiu uma

OAcrcPC com ênfases e reservas em 51,8% e 45%, respectivamente, para as empresas que faliram no ano posterior. O auditor emitiu na sua opinião sinais de alerta apropriados, nos diversos tipos de opiniões existentes, para a maioria das empresas que faliram no ano posterior. Os relatórios emitidos foram considerados de complicada compreensão relativamente à continuidade da empresa.

Desai, Kim, Srivastava, & Desai, (2017) efetuaram um estudo com uma amostra composta por todas as empresas cotadas, que decretaram falência no período compreendido entre 1995 a 2015. As rubricas utilizadas foram: fluxo de caixa negativo; perdas recorrentes; e, fundo maneio negativo. Concluíram que, o fluxo de caixa negativo ou fundo maneio negativo foram as potenciais rubricas, para o auditor emitir uma OAcrcPC. Relativamente à rubrica perdas recorrentes, a emissão da OAcrcPC, manteve-se inalterada ao longo do período em análise, aproximadamente 70%.

Farhana, Rahmawaty, & Basri, (2017) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 11 instituições financeiras não bancárias, durante o período 2008 a 2014. Utilizaram como variável dependente receber uma OAcrcPC. As variáveis independentes repartiram-se nos seguintes rácios financeiros: fundo maneio sobre total ativo; resultados transitados sobre total ativo; resultado antes juro e imposto sobre total ativo; e, capital próprio sobre total passivo. Concluíram que, as variáveis independentes apenas explicavam 17,1% da dependente, ou seja, quatro das variáveis independentes, não demonstraram influenciar de forma significativa a variável dependente.

Suroto & Kusuma, (2017) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 165 empresas industriais da Indonésia, no período entre 2011 a 2015. Definiram como variável dependente a OAcrcPC. Delinearam como variáveis independentes, as seguintes rubricas e rácios: condição financeira; alavancagem; rendibilidade; tamanho da empresa; e, opinião de auditoria dos anos anteriores. Concluíram que, dos rácios condição financeira e rendibilidade, influenciaram substancialmente a emissão da OAcrcPC, enquanto que, a rubrica tamanho da empresa e, o rácio alavancagem, apresentaram efeito inverso. A possibilidade da OAcrcPC pode ser explicada por estas variáveis até 76,96%. Salientaram que, uma empresa que apresenta-se elevado valor no tamanho da empresa, apresentava uma oportunidade reduzida de receber uma OAcrcPC, visto que, os auditores poderiam estar mais confiantes sobre o futuro da empresa.

Wardayati, Sulistiyo, Junnusi, Almasyah, & Afnany, (2017) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 19 empresas da Indonésia, durante o período 2014 a 2015. Utilizaram rácios referentes à condição financeira, entre eles: fundo maneiio sobre total ativo; resultados transitados sobre total ativo; resultados antes juro e imposto sobre total ativo; capital próprio sobre total passivo; e, vendas sobre total ativo e, uma rúbrica de crescimento da empresa, que foi o crescimento das vendas. Concluíram que, da amostra total, 89,5% recebeu uma OAcrPC.

Jayasekera (2018) focou a importância e o quão essencial seria a emissão de uma OAcrPC quando uma empresa se encontra com fragilidades, por forma a evidenciar o perigo. Ressalvou que, verificou-se ao longo de vários anos, a intensa pesquisa de uma ferramenta, cientificamente comprovada, que possa antecipadamente prever e detetar dificuldade financeiras.

Read & Yezegel, (2018) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 340 empresas cotadas nos Estados Unidos da América, que faliram no período compreendido entre 2006 a 2015. Definiram como variável dependente o tipo de opinião de auditoria. Deliberaram como variáveis independentes, tendo em consideração as características do auditor e, do cliente, as seguintes rúbricas: log natural de vendas, que reflete o tamanho do cliente; probabilidade de falência; *status* padrão; atraso no relatório; e, desfasagem na falência. Designaram também, pertencer a uma indústria de risco e, o tipo de empresa de auditoria. E por último, estabeleceram os seguintes períodos em análise: período pré crise (2006-2008) e dois períodos pós crise (2011-2013 e 2014-2015). Constataram que, no período (2011-2013), 80 decretaram falência e destas 60% receberam uma OAcrPC, enquanto que, para o período (2014-2015), 52 empresas decretaram falência e destas 56% receberam uma OAcrPC. Concluíram que, os auditores tornaram-se mais predispostos a emitir uma OAcrPC a empresas falidas após o princípio da crise. A crise financeira “resultou numa medida duradoura de conservadorismo do auditor em relação às suas decisões de notificação da continuidade operacional”.

Sanoran (2018) efetuou um estudo com uma amostra composta por 883 e 537 empresas com erro de classificação tipo I e II, respetivamente, dos Estados Unidos da América, para o período antes, durante e pós crise, respetivamente (2005-2006; 2007-2008; 2009-2010). Definiu como variáveis dependentes, falida e receber uma OAcrPC pela primeira vez e, emissão de uma OAcrPC precedente à falência, respetivamente. Quer para as

empresas com erros tipo I e II, combinaram: pertencer às BIG 4, durante e após a crise. Designou as seguintes rúbricas para as empresas com erros tipo I e II da amostra: dificuldades financeiras; falha técnica; log natural das vendas; e, pertencer às BIG 4. Adicionou ainda: listado na bolsa de valores de Nova York; atraso no relatório; e, tempo em dias da data do relatório de auditoria até a data da falência, as empresas com erro tipo II. Concluiu que, das empresas com erros tipo I, apenas 9,63% receberam uma OAcrPC pela primeira vez e, foram há falência. Destas, cerca 36%, foram auditadas por uma BIG 4, no período em estudo. Das empresas com erros tipo II, 46,93% recebeu previamente uma OAcrPC. Quanto aos auditores não BIG 4, no pós crise, tornaram-se mais predispostos a emitir uma OAcrPC, às falidas, diminuindo assim, o erro tipo II. O “conservadorismo do auditor” permanece inalterado ao longo do período em análise.

Laitinen & Laitinen, (2020) efetuaram um estudo com uma amostra composta por 328 empresas falidas da Finlândia. Designaram como variável dependente a OAcrPC, e socorreram-se das seguintes variáveis independentes: risco financeiro; tempo da falência; e, estilo cognitivo do auditor. Salientaram que, o risco financeiro, o tempo da falência e, o estilo cognitivo, foram variáveis importantes para a precisão no julgamento para a emissão de uma OAcrPC. Concluíram que, das empresas com dificuldades financeiras, 81,1% recebeu uma OAcrPC, e das empresas sem dificuldades financeiras, 24,2% recebeu uma OAcrPC. O modelo desenvolvido apresentou razoável exatidão na previsão de falência, ao classificar corretamente no total, 54,6%.

IV ANTECEDENTES E DESENVOLVIMENTO DE HIPÓTESES

O presente trabalho compõe-se por variáveis independentes, ou seja, variáveis explicativas do cliente (auditado), quanto à sua condição financeira (rácios e rubricas), e ainda, variáveis explicativas do auditor (ROC), quanto ao exame por si realizado, que se consideram pertinentes para perceber se o ROC emitiu sinais de alerta quanto ao pressuposto da continuidade, ou seja, descobrir qual ou quais os potenciais influenciadores para a emissão de uma OAcrPC, por parte do auditor, bem como, a variável dependente, OAcrPC.

Variáveis Explicativas do Cliente (AUDITADO)

O presente trabalho socorre da análise financeira, uma vez que, esta tem subjacente o estudo profundo das vertentes: equilíbrio financeiro, a capacidade da empresa solver os seus compromissos a curto, médio e longo prazo; rendibilidade, a capacidade da empresa em gerar resultados, com determinados recursos; e, risco, análise da incerteza relativamente a acontecimentos futuros e, os seus possíveis impactos (Fernandes, Peguinho, Vieira, & Neiva, 2019). Neste trabalho, as variáveis explicativas do cliente (auditado), quanto à condição financeira, os rácios e rubricas, enquadram-se do seguinte modo: equilíbrio financeiro de curto prazo (liquidez geral) e de médio e/ou longo prazo (autonomia financeira; endividamento; e, solvabilidade); rendibilidade (rendibilidade económica); e risco, risco económico (grau de alavanca operacional) e, risco financeiro (grau de alavanca financeiro); rotação total ativo; dimensão da empresa; tamanho do cliente; e ainda, perdas e resultados negativos. De seguida, expõe os motivos pela qual foram selecionados os rácios e rubricas, ao elucidar de forma sintética a informação financeira que transmitem aos diversos *stakeholders*, bem como, refere a predominância na literatura existente, e ainda, salienta o que se espera dos mesmos, em concordância ou não com a literatura.

● Liquidez Geral (LG) → Pretende avaliar a capacidade da empresa em solver os seus compromissos de curto prazo, recorrendo aos seus bens/direitos de curto prazo (Moreira, 2001; Neves, 2005; Carvalho & Magalhães, 2005; e, Gomes & Pires, 2010). Outro motivo para esta escolha, refere-se há utilização bastante frequente deste rácio na literatura existente, mais concretamente nos estudos desenvolvidos por: Edmister, 1972; Gilbert *et al.*, 1990; McKeown *et al.*, 1991; Dimitras *et al.*, 1996; Senteney, 2006; e, Galizzo & Saladrigues, 2015. Consistente com a literatura existente (Koh & Killough,

1990; Platt & Platt, 1990; e, McKeown *et al.*, 1991), espera-se que, as empresas saudáveis apresentem maior liquidez geral, e as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, comportamento inverso.

● Autonomia Financeira (AF) → Possibilita avaliar a informação acerca dos ativos que são financiados pelos capitais próprios da empresa (Moreira, 2001; Martins, 2002; Gomes & Pires, 2010; Lopes, 2013; Fernandes *et al.*, 2019). Apesar de na literatura existente, não existirem autores que tenham utilizado o rácio nos seus estudos, considera-se de suma importância incorporá-los neste trabalho, uma vez que, avalia a falta ou existência de solidez financeira, bem como, a autonomia ou a falta desta, para com terceiros. Espera-se que, as empresas saudáveis apresentem valor $> 0,3$ e, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, comportamento inverso.

● Endividamento (END) → Possibilita avaliar a informação acerca do peso do total passivo no total das fontes de financiamento da atividade da empresa (Neves, 2005; e, Fernandes *et al.*, 2019), ou seja, relaciona o total passivo, isto é, compromissos que ainda se encontram por solver, com o total capital próprio (Gomes & Pires, 2010; e, Miralles & Sánchez, 2015). Apesar de na literatura existente, ter sido pouco frequente a utilização deste rácio nos seus estudos, apenas pelos autores: Edmister, 1972; e, McKeown *et al.*, 1991, considera-se de suma importância incorporá-lo neste trabalho, uma vez que, apresenta a independência financeira de uma empresa, ou a falta da mesma, ao analisar a existência ou não de equilíbrio entre o total passivo e o total capital próprio. Consistente com a literatura existente (McKeown *et al.*, 1991), espera-se que, as empresas saudáveis apresentem valor $< 60\%$ e, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, comportamento inverso, isto é, a empresa não apresente qualquer independência financeira, ou por outras palavras, poderá significar um total passivo excessivo no total do financiamento da atividade da empresa, o que suscitará a perda de autonomia financeira para com os terceiros.

● Solvabilidade (SLV) → Possibilita avaliar a informação acerca dos passivos que são cobertos pelos capitais próprios, permitindo assim, avaliar a capacidade da empresa para solver os seus compromissos de médio a longo prazo (Gomes & Pires, 2010; Breia *et al.*, 2014; e, Fernandes *et al.*, 2019). Outro motivo para esta escolha, refere-se há utilização frequente deste rácio na literatura existente, mais concretamente, nos estudos desenvolvidos por: Altman, 1968; Altman & McGough, 1974; Davalos *et al.*, 1999; Farhana *et al.*, 2017; e, Wardayati *et al.*, 2017. Espera-se que, as empresas

saudáveis apresentem valor > 1 e, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, comportamento inverso, o que significa que, a empresa é vulnerável financeiramente, e poderá advir risco para os credores da empresa, uma vez que, o valor do capital próprio não é suficiente para solver os compromissos.

● Rendibilidade Económica (RE) → Possibilita avaliar a relação da informação do resultado operacional, isto é, o resultado antes de juro e imposto, com o total ativo (Amat, 1997; Amat & Fiestas, 2000; e, Breia *et al.*, 2014), e ainda, avalia a criação de valor da empresa (Breia *et al.*, 2014). Outro motivo para esta escolha, refere-se há utilização bastante frequente deste rácio na literatura existente, mais concretamente, nos estudos desenvolvidos por: Altman, 1968; Altman & McGough, 1974; Houghton & Woodliff, 1987; Gilbert *et al.*, 1990; Dimitras *et al.*, 1996; Galizzo & Saladrighes, 2015; Farhana *et al.*, 2017; e, Wardayati *et al.*, 2017. Consistente com a literatura existente (Koh & Killough, 1990), espera-se que, as empresas saudáveis apresentem valor ≥ 0 e, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, comportamento inverso, o que significa que, a existência de uma baixa produtividade do ativo, e ainda, apresenta risco iminente quanto à continuidade da sua atividade.

● Grau de Alavanca Operacional (GAO) → Pretende avaliar qual a alteração do resultado operacional da empresa, se ocorrer uma variação no valor das vendas da mesma (Martins, 2002; Neves, 2005; Breia *et al.*, 2014; e, Fernandes *et al.*, 2019), serve de indicador do risco económico (Neves, 2005; e, Fernandes *et al.*, 2019), e ainda, o risco incide essencialmente, na descida das vendas (Breia *et al.*, 2014). Apesar de na literatura existente, não existirem autores que tenham utilizado o rácio nos seus estudos, considera-se de suma importância incorporá-los neste trabalho, uma vez que, para além de ser um indicador do risco económico, isto é, os rendimentos e ganhos operacionais serem insuficientes para cobrir os gastos e perdas operacionais da empresa (Fernandes *et al.*, 2019), transparece a oscilação do resultado operacional com a variação nas vendas. Espera-se que, as empresas saudáveis apresentem valor ≤ 0 e, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, comportamento inverso, o que significa, o impacto da variação do valor das vendas da empresa, no resultado operacional é significativo.

● Grau de Alavanca Financeira (GAF) → Pretende avaliar qual a alteração do resultado antes de imposto da empresa, se ocorrer uma variação no valor do resultado operacional da mesma, decorrente das mudanças do valor das vendas da empresa (Breia *et al.*, 2014; e, Fernandes *et al.*, 2019). Apesar de na literatura existente, não existirem

autores que tenham utilizado o rácio nos seus estudos, considera-se de suma importância incorporá-lo neste trabalho, uma vez que, para além de ser um indicador do risco financeiro, isto é, “(...) probabilidade da empresa não conseguir resultados (EBIT) suficientes para fazer face aos seus gastos financeiros, (...)” (Breia *et al.*, 2014), e ainda, transparece a oscilação no resultado antes de imposto com a variação do resultado operacional. Espera-se que, as empresas saudáveis apresentem valor ≤ 0 e, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, comportamento inverso, o que significa que, o impacto da variação do valor do resultado operacional, no resultado antes de imposto, é significativo.

● Rotação Total Ativo (RTA) → Possibilita conhecer o grau de utilização dos ativos, na atividade da empresa e, quantificar o número de vezes que o ativo roda durante o ano (Neves, 2005; e, Gomes & Pires, 2010). Outro motivo para esta escolha, refere-se há utilização frequente deste rácio na literatura existente, mais concretamente, nos estudos desenvolvidos por: Altman, 1968; Altman & McGough, 1974; Gilbert *et al.*, 1990; Galizzo & Saladrigues, 2015; e, Wardayati *et al.*, 2017. Espera-se que, as empresas saudáveis apresentem valor ≥ 1 e, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, comportamento inverso, o que significa que, a empresa poderá encontrar-se a utilizar de forma deficiente ou subutilizar os recursos.

● Dimensão da Empresa (TA) → Pretende medir a dimensão da empresa através do valor total ativo da empresa (Galizzo & Saladrigues, 2015; e, Suroto & Kusuma, 2017), declara uma condição de carácter ao classificar de pequena ou grande dimensão, visto que, o total ativo indica o montante de dinheiro investido pelos acionistas (Suroto & Kusuma, 2017). Outro motivo para esta escolha, refere-se há utilização frequente desta rubrica na literatura existente, mais concretamente, nos estudos desenvolvidos por: Doukas, 1986; Kim & Kang, 2010; Afik *et al.*, 2012; Galizzo & Saladrigues, 2015; e, Suroto & Kusuma, 2017. Consistente com a literatura existe (Suroto & Kusuma, 2017), espera-se que, as empresas saudáveis apresentem valor elevado no total ativo e, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, comportamento inverso, o que significa que, poderão ser consideradas de pequena dimensão, e conseqüentemente, com dificuldade em investir, o que poderá colocar em causa a continuidade da empresa.

● Tamanho do Cliente (LNv) → Pretende medir o tamanho do cliente através do valor *ln* das vendas e prestação de serviços. Outro motivo para esta escolha, refere-se

há utilização frequente desta rubrica na literatura existente, mais concretamente, nos estudos desenvolvidos por: McKeown *et al.*, 1991; Geiger *et al.*, 2014; Galizzo & Saladrighes, 2015; Read & Yezegel, 2018; e, Sanoran, 2018. Consistente com a literatura existe (McKeown *et al.*, 1991), espera-se que, as empresas saudáveis apresentem valor elevado no LNv e, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, comportamento inverso.

● Perdas e Resultados Negativos (PRn) → Pretende analisar se a empresa teve perdas ou resultados negativos no ano anterior. Neste trabalho, é o ano 2012, ou seja, no ano precedente à análise das DF's e CLC do ano 2013, em que foi decretado a dissolução, liquidação, ou extinção da empresa. Consistente e com os devidos ajustes à realidade de cada estudo, outro motivo para esta escolha, refere-se há utilização frequente desta rubrica na literatura existente, mais concretamente, nos estudos desenvolvidos por: McKeown *et al.*, 1991; Galizzo & Saladrighes, 2015; e, Desai *et al.*, 2017. Consistente com a literatura existe (McKeown *et al.*, 1991), espera-se que, as empresas saudáveis apresentem valor reduzido nas PRn e, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, comportamento inverso, ou seja, aparentem dificuldades.

A condição financeira considera-se como uma característica fulcral na diferenciação de empresas saudáveis (empresas sem dificuldades financeiras) e, empresas em dissolução, liquidação, ou extinção (empresas com dificuldades financeiras), consistente com a literatura existente (McKeown *et al.*, 1991; e, Senteney, 2006). A condição financeira é composta por rácios e rubricas recolhidas das DF's, salientando que, devem transmitir informação útil para a tomada de decisão (Houghton & Woodliff, 1987), devem transmitir informação financeira o mais diversificado possível (Edmister, 1972), por forma, a abranger um leque mais completo e díspar dos aspetos essenciais numa análise mais rigorosa às DF's. Prevê-se que, a condição financeira, influencie o auditor na sua decisão, ou seja, empresas que apresentem uma maior aflição na sua condição financeira, tornem-se mais susceptíveis a receber uma OAcrPC, por parte do auditor, consistente com a literatura existente (Ruiz-Barbadillo *et al.*, 2003; Geiger *et al.*, 2014; e, Desai *et al.*, 2017). Contrariamente, as empresas que apresentem uma boa condição financeira, tornam-se menos susceptíveis a receber uma OAcrPC, por parte do auditor, uma vez que, têm em vista a prossecução dos seus objetivos num futuro próximo, ou seja, o pressuposto da continuidade não é colocado em causa, consistente com a literatura existe (Suroto & Kusuma, 2017).

Hipótese 1: Existe uma influência significativa das variáveis explicativas do cliente (auditado), relativamente à sua condição financeira, na emissão de uma OAcrPC.

Variáveis Explicativas do Auditor (ROC)

O presente trabalho socorre das variáveis explicativas do auditor (ROC), com o intuito, de perceber qual a sua influência, para que, o auditor emita uma OAcrPC, sendo: o tipo de opinião de auditoria; BIG 4 vs não BIG 4; e, o tempo da dissolução, liquidação, ou extinção da empresa.

● Tipo de Opinião de Auditoria (OA) → Pretende analisar qual o tipo de opinião emitida pelo auditor (ROC). Outro motivo para esta escolha, refere-se há utilização frequente desta rubrica na literatura existente, mais concretamente, nos estudos desenvolvidos por: Senteney, 2006; Geiger *et al.*, 2014; Alves *et al.*, 2017; e, Read & Yezegel, 2018. Espera-se que, as empresas saudáveis apresentem um maior número de OA sem reservas, uma vez que, não afetam a opinião do auditor sobre as DF's, contrariamente espera-se que, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, apresentem um maior número de OA qualificada, uma vez que, afetam a opinião do auditor sobre as DF's.

● BIG 4 vs não BIG 4 (B4nB4) → Pretende analisar que empresa de auditoria emitiu a CLC, sendo enquadradas: BIG 4 (Delloite; PricewaterhouseCoopers; Ernst and Young; e, KPMG) e, não BIG 4, as restantes, consistente com a literatura existente (Galizzo & Saladrighes, 2015). Outro motivo para esta escolha, refere-se há utilização frequente desta rubrica na literatura existente, mais concretamente, nos estudos desenvolvidos por: Geiger *et al.*, 2014; Galizzo & Saladrighes, 2015; Read & Yezegel, 2018; e, Sanoran, 2018. Espera-se que, as empresas saudáveis sejam mais auditadas pelas BIG 4, e contrariamente, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção sejam auditadas pelas não BIG 4, em que se prevê que sejam menos conservadoras, quanto à emissão de uma OAcrPC, comparativamente às BIG 4.

● Tempo da dissolução, liquidação, ou extinção (TDLE) → Pretende analisar se as empresas que se encontravam em dissolução, liquidação, ou extinção, demoraram um curto ou longo período de tempo, até cessar a sua atividade, em concordância com os art.^{os} 146.º e 150.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) pela redação do DL n.º

76-A/2006, 29 março 2006³⁵, e salientar que, encontrarem-se nessa situação não resulta de um evento súbito no ambiente económico (Agarwal & Taffler, 2008). Apesar de na literatura existente, não existirem autores que tenham utilizado a rubrica nos seus estudos, considera-se de suma importância incorporá-los neste trabalho, uma vez que, aprecia o tempo desde, a empresa receber uma OAcrPC, até cessar a atividade. Espera-se que, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção que receberam uma OAcrPC, no ano posterior (1 ano após), cessem a sua atividade.

As variáveis explicativas do auditor (ROC) consideram-se como potenciais influenciadoras na emissão de uma OAcrPC, por parte do auditor. No entanto, podem ser consideradas condicionantes da empresa de auditoria, visto que, os auditados quando consideram que a opinião emitida pelo auditor, não revela a opinião pretendida ou que possa colocar em causa a imagem aos olhos dos diversos *stakeholders*, o auditado pode pretender alterar a empresa de auditoria, para uma que apresente ser mais conservadora na emissão de uma OAcrPC, consistente com a literatura existente (Ruiz-Barbadillo *et al.*, 2003; e, Galizzo & Saladrigues, 2015), ou ainda, o auditor poderá adiar a emissão de uma OAcrPC, com o intenção, de não comprometer no imediato o futuro próximo da empresa e, dando oportunidade há empresa de recuperabilidade, acreditando que a situação menos boa da empresa, não passa de uma fase menos boa, consistente com a literatura existente (Galizzo & Saladrigues, 2015).

Hipótese 2: Existe uma influência significativa das variáveis explicativas do auditor (ROC), na emissão de uma OAcrPC.

Variável Dependente

O presente trabalho utiliza como variável dependente a OAcrPC. A auditoria é o processo de recolher e avaliar as asserções efetuadas pelo órgão de gestão às DF's. Têm como objetivo, ampliar a confiança dos diversos *stakeholders* nas DF's, através da CLC emitida pelo auditor (ROC), sendo que, os diversos interessados nas DF's confiam na independência e competência do auditor, para alertar sobre eventuais incertezas futuras

³⁵ De notar que, é analisado o diploma de 2006, uma vez que, constava em vigor à data do ano em análise do presente trabalho. De acordo com, os n.ºs 1 e 2 art.º 146 CSC, pela redação do DL n.º 76-A/2006, "(...) a sociedade dissolvida entre imediatamente em liquidação (...)". Quanto à duração da liquidação, o art.º 50 CSC pela redação do DL n.º 76-A/2006, referia que, "a liquidação deve estar encerrada (...) no prazo de três anos, a contar da data em que a sociedade se considere dissolvida" sem prejuízo do que estiver definido no contrato, ou estiver sido deliberado pelos sócios, podendo este prazo ser prorrogado até dois anos, pelos sócios.

quanto ao pressuposto da continuidade da empresa e, em conformidade com os normativos aplicáveis. A emissão de uma OAcrPC considera-se uma tarefa complicada, uma vez que, o auditor deve analisar uma diversidade de documentos acerca da condição financeira e de gestão, bem como, as perspetivas futuras para o ano seguinte, recolhendo prova suficiente e apropriada para suportar o alerta sobre o pressuposto da continuidade. De ressaltar, que o julgamento do auditor, após a análise e apreciação dos papéis de trabalho, deve ser considerado como um aspeto determinante e fulcral acerca da matéria do pressuposto da continuidade, de uma empresa.

● OAcrPC → Pretende analisar se as empresas que decretaram a dissolução, liquidação, ou extinção, receberam uma OAcrPC, no ano precedente. A este respeito presta-se atenção, à CLC, de notar que, um elevado número de CLC, não estava disponível na sua íntegra, e ainda um grande número de CLC não apresentava ser claro nem concreto quanto ao pressuposto da continuidade para as empresas que no ano subsequente decretaram a dissolução, liquidação ou extinção, sendo considerado uma aspeto a alertar para eventuais melhoria num futuro próximo, consistente com a literatura existente (Alves *et al.*, 2017). De ressaltar que, para se indicar qualquer aspeto que coloque em causa o pressuposto da continuidade, teve-se em consideração os aspetos mencionados no quadro 6, recolhidos da NIA n.º 570 (2016), no entanto, não é na íntegra consistente com a literatura existente, o método de indicar que o pressuposto da continuidade está colocado em causa (McKeown *et al.*, 1991; Ruiz-Barbadillo *et al.*, 2003; e, Senteney, 2006). Outro motivo para esta escolha, refere-se há utilização bastante frequente desta rubrica, como variável dependente, na literatura existente, mais concretamente, nos estudos desenvolvidos por: Jo *et al.*, 1997; Ruiz-Barbadillo *et al.*, 2003; Senteney, 2006; Alves *et al.*, 2017; Farhana *et al.*, 2017; Suroto & Kusuma, 2017; Wardayati *et al.*, 2017; e, Sanoran, 2018. Espera-se que, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção tenham recebido uma OAcrPC no ano precedente à decretação da dissolução, liquidação ou extinção.

V METODOLOGIA E AMOSTRA

O presente trabalho pretende expor neste capítulo, a metodologia, ao referenciar como se pretende concretizar o objetivo principal, socorrendo do programa SPSS. Explicita a seleção da amostra, ao evidenciar as condições de entrada, para as empresas que decretaram dissolução, liquidação, ou extinção, e para as empresas saudáveis. Por último, explana as exclusões na seleção da amostra, com consistência na literatura existente, e ainda, elucida as três fulcrais características da amostra.

Metodologia

Com o intuito de concretizar o objetivo principal, que se prende em perceber se o auditor emitiu algum sinal de alerta na CLC, relativamente ao pressuposto da continuidade, para as empresas que decretaram dissolução, liquidação, ou extinção, no ano subsequente. Pretende descobrir qual ou quais os potenciais influenciadores para emitir uma OAcrPC, através de um modelo de previsão de dissolução, liquidação, ou extinção, tendo na sua base, variáveis explicativas do cliente (auditado) e variáveis explicativas do auditor (ROC). De salientar que, atendendo à realidade portuguesa, o modelo de previsão de falência referido na literatura, surge mencionado, modelo de previsão de dissolução, liquidação, ou extinção. Para a realização e concretização do objetivo principal socorre do programa SPSS, mais concretamente, através da ferramenta regressão logística³⁶.

Seleção da Amostra

A amostra é obtida do banco de dados SABI, apenas para o ano 2013. No quadro 7 expõe-se as condições de entrada: gerais; específicas para as empresas que decretaram a dissolução, liquidação, ou extinção; e ainda, específicas para as empresas saudáveis.

Quadro 7: Condições de entrada gerais, e específicas para as empresas em dissolução, liquidação ou extinção, e ainda, as específicas para as empresas saudáveis.

Condições de entrada gerais	
Localização – País/Região: Portugal E Indústria – Tipo de Entidades: Empresas (exclusão do ramo financeiro e do ramo dos seguros).	695.994 Empresas

³⁶ Regressão Logística – A variável dependente é nominal dicotómica, como por exemplo, 0 – insucesso e 1 – sucesso, sendo que as variáveis independentes “podem ser qualitativas e ou quantitativas, e o modelo logístico permite avaliar também a significância de cada uma das variáveis independentes no modelo”, de acordo com, (Marôco, 2018).

Condições de entrada específicas para as empresas que decretaram dissolução, liquidação, ou extinção	
Empresas Portuguesas em Dissolução; Liquidação; ou Extinção; Sociedade Anónimas; com exclusão: cotadas em bolsa de valores; empresas financeiras; e, empresas de seguros.	7.876 Empresas
Foco Principal: Decretaram dissolução, liquidação, ou extinção no ano 2014.	715 Empresas
Foco do Trabalho: Decretaram dissolução, liquidação, ou extinção no ano 2014, e têm disponíveis as DF's e a CLC, do ano 2013.	214 Empresas
<u>A amostra é reduzida para 214 empresas, o que representa 29,93% do foco principal, após todas as condições específicas de entrada.</u>	
Condições de entrada específicas para as empresas saudáveis	
Empresas Portuguesas Ativas; Sociedades Anónimas; com exclusão: cotadas em bolsa de valores; empresas financeiras; e, empresas de seguros.	21.941 Empresas
Foco Principal: Ativas no ano 2014.	21.941 Empresas
Foco do Trabalho: Ativas no ano 2014, e têm disponíveis as DF's e a CLC, do ano 2013.	11.348 Empresas

Fonte: SABI retirado a 24-01-2020.

Para a realização e concretização do objetivo principal a amostra é composta por 214 empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, e ainda, extraíram-se por amostragem sistemática 214 empresas saudáveis, de acordo com, as condições de entrada gerais, e específicas para as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, e ainda, para as empresas saudáveis.

Exclusões e Caracterização da Amostra

As exclusões evidenciadas nas condições de entrada gerais, específicas para as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, e ainda, específicas para as empresas saudáveis, são: as empresas cotadas na bolsa de valores; as empresas do ramo financeiro; e ainda, as empresas do ramo de seguros. Consistente com a literatura existente (Campello, Graham, & Harvey (2010, citado por Almeida & Silva, 2019)), as empresas cotadas em bolsa foram excluídas, uma vez que, as crises financeiras apresentam maior impacto financeiro nas empresas privadas e de menor dimensão. Concordante com a literatura existente (Agarwal & Taffler, 2008; Geiger *et al.*, 2014; Read & Yezegel, 2018; e, Sanoran, 2018), as empresas do ramo financeiro foram excluídas, e ainda, em conformidade com (Gilbert *et al.*, 1990; e, Ruíz-Barbadillo *et al.*, 2003), as empresas do ramo financeiro e seguros foram excluídas, uma vez que, podem produzir resultados duvidosos, devido ao facto, da possível existência de significados díspares na interpretação dos rácios.

A amostra do trabalho é caracterizada por três aspetos fulcrais: a forma jurídica; no ano posterior ao fim da recessão económica decretaram dissolução, liquidação, ou extinção; e ainda, têm subjacente a análise dos dados do último ano da recessão económica.

O principal motivo para a escolha da forma jurídica sociedade anónima prende-se, pela obrigatoriedade por disposição legal, pelo art.º 413 CSC, da RLC efetuado pelo ROC, e à respetiva CLC, emitida pelo mesmo.

Para Silva, Pereira, & Rodrigues, (2006) as “sociedades nascem, vivem e morrem. Designa-se por dissolução a morte, a extinção, o desaparecimento de uma sociedade” e por liquidação “(...) o conjunto de operações necessárias para realizar o activo e pagar o passivo da sociedade”. Existem várias causas e motivos para a dissolução de uma sociedade, cumprindo os requisitos dos art.ºs 270 a 464 do CSC, para as sociedades anónimas. Subsequentemente a liquidação resulta na cessação da atividade e, conseqüentemente a partilha da sociedade. Um exemplo de motivo que pode suscitar o pedido de dissolução identificado com frequência no presente trabalho foi, as empresas que se encontravam abrangidas pelo art.º 35 CSC. De acordo com, n.º 2 art.º 35 CSC “considera-se estar perdida metade do capital social quando o capital próprio da sociedade for igual ou inferior a metade do capital social”. Almeida (2014) salientou que “(...) se em relação às contas da sociedade se verificar o disposto no art 35º do CSC, somos da opinião que o ROC deverá salvaguardar a sua posição mencionando tal facto na Certificação Legal das Contas”. Complementarmente, como descreve os art.ºs 262-A, 420, 420-A, 422 do CSC, ao elencar que o ROC tem o dever de comunicar todos e quaisquer acontecimentos que considere relevantes quanto ao pressuposto da continuidade da empresa, na prossecução dos objetivos da sua atividade.

Para a concretização do objetivo principal, é necessário analisar as DF's e CLC, de ressaltar que, apenas se encontra disponível na base de dados SABI, a CLC a partir do ano 2013, inclusive, o que revela um factor limitativo, no entanto, e em concordância com a literatura existente (Geiger *et al.*, 2014; Galizzo & Saladrighes, 2015; Read & Yezegel, 2018; e, Sanoran, 2018), analisa-se as empresas que resistiram ao período da recessão, mas que não resistiram ao período do fracasso nacional, subjacente do fracasso internacional. De notar que, no capítulo I, salienta-se que em 2014 foi notória a existência de melhorias, no entanto, as empresas em análise não acompanharam esta tendência, não resistindo. A escolha deste ano, e do período posterior ao da recessão, encontra-se justificada no capítulo mencionado anteriormente.

VI MODELO

Para a realização e concretização do objetivo principal, examina a relação entre a OAcrPC como variável dependente, emitida no ano antecedente há decretação da dissolução, liquidação, ou extinção e, as variáveis explicativas do cliente (auditado) e as variáveis explicativas do auditor (ROC), como variáveis independentes explanadas anteriormente, utilizando o seguinte modelo, através do programa SPSS, mais concretamente, da ferramenta regressão logística.

$$\text{OAcrPC} = \beta_0 + \beta_1 * \text{LG} + \beta_2 * \text{AF} + \beta_3 * \text{ENV} + \beta_4 * \text{SLV} + \beta_5 * \text{RE} + \beta_6 * \text{GAO} + \beta_7 * \text{GAF} + \beta_8 * \text{RTA} + \beta_9 * \text{TA} + \beta_{10} * \text{LNv} + \beta_{11} * \text{PRn} + \beta_{12} * \text{OA} + \beta_{13} * \text{B4nB4} + \beta_{14} * \text{TDLE}$$

Expõe-se no quadro 8 os rácios e rubricas utilizadas no modelo, a sua fórmula ou cálculo utilizado, a sua interpretação, e ainda, os autores que os desenvolveram na íntegra nos seus estudos. De ressaltar que, o enquadramento das variáveis explicativas do cliente (auditado), teve na sua base, a literatura acerca da temática, mais concretamente, a análise financeira.

Quadro 8: Rácios/rubricas, com a sua fórmula ou cálculo, interpretação, e autores.

Rácios/ Rubricas	Fórmula/Cálculo	Interpretação	Autores
LG	$\frac{\text{Ativo Corrente}}{\text{Passivo Corrente}}$	LG < 1 → inexistência de equilíbrio financeiro – péssimo; LG = 1 → existência de equilíbrio financeiro – ótimo; LG > 1 → existência de equilíbrio financeiro – excelente.	(Neves, 2005; Breia <i>et al.</i> , 2014; e, Fernandes <i>et al.</i> , 2019).
AF	$\frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Total Ativo}}$	AF < 0,3 → com dificuldades financeiras; 0,3 < AF < 0,7 → estáveis; 0,7 < AF < 1,5 → sem dificuldades financeiras.	(Amat, 1997; Miralles & Sánchez, 2015; e, Fernando <i>et al.</i> , 2019).
END	$\frac{\text{Total Passivo}}{\text{Capital Próprio}}$	END < 40% → a empresa têm alguma independência financeira – razoável; 40% < END < 60% → a empresa têm independência financeira – ótimo; END ≥ 60% → empresa sem qualquer independência financeira – péssimo.	(Amat, 1997; Amat & Fiestas, 2000; e, Fernando <i>et al.</i> , 2019).
SLV	$\frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Total Passivo}}$	SLV < 0,5 → equilíbrio financeiro a médio e longo prazo colocado em causa; 0,5 < SLV < 1 → fraca estabilidade financeira; SLV ≥ 1 → com estabilidade	(Fernando <i>et al.</i> , 2019).

		financeira.	
RE	$\frac{\text{Resultado Operacional}}{\text{Total Ativo}}$	RE < 0 → não rentável; RE ≥ 0 → rentável.	(Miralles & Sánchez, 2015).
GAO	$\frac{\text{Margem Bruta}}{\text{Resultado Operacional}}$	GAO < 0 → risco económico baixo; GAO = 0 → risco económico nulo; GAO ≥ 1 → risco económico elevado.	(Fernando <i>et al.</i> , 2019).
GAF	$\frac{\text{Resultado Operacional}}{\text{Resultado Antes Impostos}}$	GAF < 0 → risco financeiro baixo; GAF = 0 → risco financeiro nulo; GAF ≥ 1 → risco financeiro elevado.	(Fernando <i>et al.</i> , 2019).
RTA	$\frac{\text{Volume Negócios}}{\text{Total Ativo}}$	RTA ≤ 0 → péssimo; RTA ≥ 1 → óptimo.	(Miralles & Sánchez, 2015).
TA	Total Ativo	Valor da rubrica, em €.	De acordo com, o descrito na revisão de literatura.
LNv	LN Vendas e Prestação Serviços	Valor do cálculo de LNv.	De acordo com, o descrito na revisão de literatura.
PRn	Resultado Líquido do Período	Valor da rubrica, em €.	De acordo com, o descrito na revisão de literatura.
OA³⁷	---	0 – Nada; 1 - Sem Reservas; 2 – Qualificada; 3 - Não foi possível emitir CLC.	De acordo com, o descrito na revisão de literatura.
B4nB4	---	0 → não BIG 4; 1 → BIG 4.	(Galizzo & Saladrígues, 2015; Read & Yezegel, 2018; e, Sanoran, 2018).
TDLE	---	0 Anos (2013-2014); 1 Ano (2014-2015); 2 Anos (2014-2016); 3 Anos (2014-2017); e 4 Anos (2014-2018).	---
OAcPC	---	0 → Empresa NÃO RECEBEU uma OAcPC; 1 → Empresa RECEBEU uma OAcPC.	(Ruiz-Barbadillo <i>et al.</i> , 2003; Senteney, 2006; Farhanna <i>et al.</i> , 2017; Wardayati <i>et al.</i> , 2017; Read & Yezegel, 2018; e, Sanoran, 2018).

Fonte: Elaboração Própria

³⁷ Tipo de Opinião de Auditoria (OA) - De ressaltar que, no presente trabalho o ano de análise da CLC é 2013, pelo que, a regulamentação da mesma em vigor era, a DRA n.º 700.

VII RESULTADOS E DISCUSSÃO

O presente trabalho pretende neste capítulo, aludir aos resultados extraídos através da utilização da ferramenta regressão logística, do programa SPSS. Efetua uma análise descritiva e uma análise à regressão logística, bem como, expõe as conclusões e, sempre que possível evidencia os resultados da literatura existente.

Análise Descritiva

Apresenta como intuito, analisar individualmente: as variáveis explicativas do cliente (auditado), mais concretamente, os rácios e rubricas utilizadas, com a intenção de perceber qual, ou quais, ou se no seu todo, a condição financeira, determina um padrão, apenas através da análise da informação financeira recolhida das DF's, com o propósito de claramente identificar, empresas em dissolução, liquidação, ou extinção (empresas com dificuldades financeiras) e, empresas saudáveis (empresas sem dificuldades financeiras); as variáveis explicativas do auditor (ROC), com a intenção de perceber, qual o tipo opinião auditoria emitido pelo ROC, e se este pertence a uma BIG 4 ou não, para as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, e as empresas saudáveis; e ainda, a variável dependente, OAcrPC.

O quadro 9 apresenta o número absoluto e a % em relação ao total da amostra (saudáveis, e em dissolução, liquidação, ou extinção), para as variáveis explicativas do cliente (auditado), mais concretamente os rácios, tendo em consideração o seu enquadramento na análise financeira, para as empresas saudáveis, e as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção.

Quadro 9: Número de empresas saudáveis, e empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, enquadradas por rácio – variáveis explicativas do cliente (auditado).

Rácios/ Rubricas	Interpretação	Es	%	Edle	%
LG	$LG < 1$ – inexistência de equilíbrio financeiro – péssimo.	64	29,91%	90	42,06%
	$LG = 1$ – existência de equilíbrio financeiro a curto prazo – ótimo.	0	0,00%	1	0,467%
	$LG > 1$ – existência de equilíbrio financeiro – excelente.	147	68,69%	112	52,34%
AF	$AF < 0,3$ – com dificuldades financeiras.	90	42,06%	104	48,60%
	$AF \geq 0,3$ – estáveis ou sem dificuldades financeiras.	123	57,48%	109	50,93%
	$END \geq 60\%$ - sem qualquer independência	211	98,60%	141	65,89%

END	financeira – péssima.				
	END < 40% - com alguma independência financeira – razoável.	1	0,467%	9	4,21%
	40% < END < 60% - com independência financeira – ótima.	1	0,467%	58	27,10%
SLV	SLV < 0,5 – equilíbrio financeiro a MLP colocado em causa.	105	49,07%	117	54,67%
	0,5 < SLV < 1 – fraca estabilidade financeira.	50	23,36%	14	6,54%
	SLV ≥ 1 – com estabilidade financeira.	57	26,64%	73	34,11%
RE	RE < 0 – não rentável.	39	18,22%	159	74,30%
	RE ≥ 0 – rentável.	174	81,31%	54	25,23%
GAO	GAO < 0 – risco económico baixo.	40	18,69%	174	81,31%
	GAO = 0 – risco económico nulo.	4	1,87%	13	6,07%
	GAO ≥ 1 – risco económico elevado.	169	78,97%	25	11,68%
GAF	GAF < 0 – risco financeiro baixo.	7	3,27%	7	3,27%
	GAF = 0 – risco financeiro nulo.	73	34,11%	175	81,78%
	GAF ≥ 1 – risco financeiro elevado.	133	62,15%	30	14,02%
RTA	RTA ≤ 0 – péssimo, mas pode estar a subutilizar os recursos.	212	99,07%	188	87,85%
	RTA ≥ 1 – ótimo, mas pode estar a laborar na capacidade máxima.	1	0,467%	25	11,68%

Fonte: Elaboração Própria

Legenda: Es – empresas saudáveis; Edle – empresas em dissolução, liquidação, ou extinção.

Pode-se constatar que, a LG, a AF, e a RE, apresentam características distintas, ou seja, valores considerados razoáveis ou mesmo ótimos mais característicos de empresas saudáveis, e valores considerados péssimos mais característicos de empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, se bem que, é diferenciável, mas não com elevada disparidade no número de empresas enquadradas. Por outro lado, o END, a SLV, o GAO, o GAF, e a RTA, não apresentam o padrão descrito anteriormente, ou seja, as empresas saudáveis encontram-se mais enquadradas nos valores considerados péssimos, do que razoáveis ou ótimos, e de igual forma, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção encontram-se mais enquadradas nos valores considerados razoáveis ou ótimos, do que péssimos.

O quadro 10 apresenta as rubricas das variáveis explicativas do cliente (auditado), enquadradas nas empresas saudáveis, e nas empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, no entanto, a rubrica tamanho do cliente apresenta o intervalo em que as empresas se enquadram, distinguindo entre empresas saudáveis, e empresas em dissolução, liquidação, ou extinção.

Quadro 10: Número de empresas saudáveis, e empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, enquadradas por rubrica – variáveis explicativas do cliente (auditado).

Rubricas	Dimensão da Empresa			Tamanho do Cliente	Perdas e Resultados Negativos	
	Empresas	< 100.000€	[100.000€; 1.000.000€]		≥ 1.000.000€	---
Es	99	99	16	[5;16]	49	164
Edle	210	2	2	[-3;17]	148	48

Fonte: Elaboração Própria

Legenda: Es – empresas saudáveis; Edle – empresas em dissolução, liquidação, ou extinção; PRn – perdas ou resultados negativos; Rp – resultados positivos.

Pode-se constatar que, a dimensão da empresa, para as empresas saudáveis apresenta maioritariamente um total ativo superior a 100.000€, sendo o valor máximo aproximadamente 14.000.000€, enquanto que, contrariamente as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, apresentam maioritariamente um total ativo inferior a 100.000€. O tamanho do cliente evidencia que, as empresas saudáveis se enquadram entre [5;16], e as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção se enquadram entre [-3;17]. Por último, as perdas e resultados negativos, evidencia que maioritariamente as empresas saudáveis apresentam resultados positivos, enquanto que, contrariamente as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, apresentam maioritariamente perdas ou resultados negativos. Assim constata-se que, as rubricas das variáveis explicativas do cliente (auditado), diferenciam de forma evidente, a disparidade no enquadramento entre as empresas saudáveis e, as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, à exceção da rubrica tamanho do cliente, que não evidencia de forma tão clara.

Após a análise dos quadros 9 e 10, concluiu-se que, não existe nenhum padrão de empresas em dissolução, liquidação, ou extinção (empresas com dificuldades financeiras), e empresas saudáveis (empresas sem dificuldades financeiras), apenas através da análise da condição financeiras, no seu todo, de forma individualizada.

O quadro 11 apresenta o número absoluto e a % em relação ao total da amostra (saudáveis, e em dissolução, liquidação, ou extinção), para as variáveis explicativas do auditor (ROC), mais concretamente as rubricas, OA e B4nB4, para as empresas saudáveis, e as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção.

Quadro 11: Número de empresas saudáveis, e empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, enquadradas por rubrica – variáveis explicativas do auditor (ROC).

Rubricas	Interpretação	Es	%	Edle	%
OA	1 – sem reservas.	148	69,16%	85	39,72%

	2 – qualificada.	32	14,95%	63	29,44%
B4nB4	0 – não BIG 4.	62	28,97%	173	80,84%
	1 – BIG 4.	152	71,03%	41	19,16%

Fonte: Elaboração Própria

Legenda: Es – empresas saudáveis; Edle – empresas em dissolução, liquidação, ou extinção.

Pode-se constatar que, as empresas saudáveis obtiveram maioritariamente uma OA sem reservas, e foram auditadas por uma BIG 4, enquanto que, contrariamente as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, obtiveram sem grande disparidade uma OA sem reservas, como qualificada, e foram maioritariamente auditadas por uma não BIG 4.

O quadro 12 apresenta o número absoluto em que se enquadram as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, que se extinguíram no ano posterior, ou seguintes.

Quadro 12: Número de empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, enquadradas no tempo de extinção.

	Tempo da dissolução, liquidação, ou extinção				
Anos	0 Anos	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos
Edle	198	3	4	5	4

Fonte: Elaboração Própria

Legenda: Edle – empresas em dissolução, liquidação, ou extinção.

Pode-se constatar que, 92,52% das empresas que decretaram dissolução, liquidação, ou extinção, extinguíram-se no ano posterior, no entanto, 4,21% das empresas que decretaram dissolução, liquidação, ou extinção, só se extingui passaram 3 ou 4 anos, desde que se enquadraram nesta situação, de empresas com dificuldades financeiras.

O quadro 13 apresenta o número absoluto de empresas saudáveis, e empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, que receberam ou não uma OAcrPC.

Quadro 13: Número de empresas saudáveis, e empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, que receberam ou não uma OAcrPC.

OAcrcPC			
Empresas Saudáveis		Empresas em Dissolução, Liquidação, ou Extinção	
0	1	0	1
46	19	15	85

Fonte: Elaboração Própria

Legenda: 0 – empresa não recebeu uma OAcrPC; 1 – empresa recebeu uma OAcrPC.

Pode-se constatar que, 8,88% das empresas saudáveis receberam uma OAcrPC, no entanto, resistiram ao fracasso nacional, subjacente do fracasso internacional, e relativamente às empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, apenas 39,72% recebeu uma OAcrPC, o que se considera uma % demasiado pequena, uma vez que,

como se verifica no quadro 12, 92,52% das empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, extinguíram a sua atividade no ano posterior, o que leva a concluir que, cerca de metade destas empresas, não recebeu qualquer sinal de alerta por parte do auditor quanto ao pressuposto da continuidade, no ano antecedente, à decretação da dissolução, liquidação, ou extinção.

O quadro 14 colmata as conclusões da literatura existente, no que concerne, às empresas falidas (empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, nomenclatura da realidade portuguesa), que receberam uma OAcrPC, no ano antecedente, às empresas não falidas (empresas saudáveis, nomenclatura da realidade portuguesa), bem como, para a amostra total, que receberam uma OAcrPC.

Quadro 14: Conclusões da literatura existente, quanto à OAcrPC, para as empresas falidas, empresas não falidas, e ainda, amostra total.

Autores e OAcrPC
* McKeown <i>et al.</i> , (1991) - 46% das empresas falidas receberam uma OAcrPC e 100% das empresas falidas que não estavam falidas receberam uma OAcrPC.
* Ruiz-Barbadillo <i>et al.</i> , (2003) - 8,34% da amostra total recebeu uma OAcrPC.
* Senteney (2006) - 86% da amostra total recebeu uma OAcrPC, contudo, apenas 53% das empresas faliram.
* Geiger <i>et al.</i> , (2014) - 33,09% das empresas falidas da amostra total recebera uma OAcrPC.
* Wardayati <i>et al.</i> , (2017) - 89,5% da amostra total receberam uma OAcrPC.
* Sanoran (2018) - Da amostra erros tipo I e II, 9,63% e 46,93%, receberam uma OAcrPC.
* Read & Yezegel, (2018) - Das 52 empresas que decretaram falência, 56% recebeu uma OAcrPC.
* Laitinen & Laitinen, (2020) - 81,1% e 24,2% de empresas com e sem dificuldades financeiras, recebeu uma OAcrPC, respetivamente.

Fonte: Elaboração Própria

Pode-se constatar que, as conclusões existentes, não são na sua íntegra concordantes, sendo uma possível justificação, a realidade de cada jurisdição que compõem a amostra, e respetivas inclusões, ou exclusões, bem como, as variáveis que integram cada um dos modelos desenvolvidos pelos autores.

Regressão Logística

Apresenta como intuito, perceber se a situação atual da empresa, se encontra corretamente classificada de acordo com o modelo de previsão da dissolução, liquidação, ou extinção, tendo subjacente a existência ou não de erros do tipo I e II. Expõe um quadro com as conclusões da exatidão do modelo na literatura existente, para a classificação correta do total da amostra, empresas falidas (empresas em dissolução, liquidação, ou extinção), empresas não falidas (empresas saudáveis), e ainda, os erros

tipo I e II. Alude aos rcios/rubricas que se verificam significativos no modelo de previso de dissoluo, liquidao, ou extino, com a inteno, de elencar os que o modelo considera significativos para analisar a existncia de eventuais problemas do pressuposto da continuidade, considerando como os possveis influenciadores para a emisso de uma OAcrPC. Expo um quadro com as concluses da literatura existente, quer para os rcios/rubricas significativos, como no significativos, como para, os rcios/rubricas que apresentaram maior probabilidade de receber uma OAcrPC. Por ltimo, foca a importncia da auditor e do julgamento do auditor, mais concretamente, as caractersticas individuais do auditor, como complemento do modelo de previso de dissoluo, liquidao, ou extino, na emisso de uma OAcrPC.

O quadro 15 apresenta a situao atual da empresa, e a classificao do modelo de previso de dissoluo, liquidao, ou extino, e ainda a existncia dos erros tipo I e II.

Quadro 15: Situao atual da empresa, e classificao do modelo de previso de dissoluo, liquidao, ou extino, e ainda, erros tipo I e II.

Situao Atual da Empresa	Modelo de Previso		Total	%
	Saudveis	Dissoluo, Liquidao, ou Extino		
Saudveis	170 (classificao correta)	14 (Erro tipo II)	184	92,4%
Dissoluo, Liquidao, ou Extino	41 (Erro tipo I)	40 (classificao correta)	81	49,4%
TOTAL				79,2%

Fonte: Elaborao Prpria

Legenda: nvel de significncia, $\alpha = 0,05$.

Pode-se constatar que, o modelo apresenta elevada preciso ao classificar corretamente 92,4% das empresas saudveis, por outras palavras significa que, a situao atual das empresas saudveis, est em concordncia quase na totalidade, com as previses do modelo. Verifica-se a existncia de 7,61% erros tipo II, isto , das empresas com a situao atual das empresas saudveis, o modelo classifica-as como empresas em dissoluo, liquidao, ou extino. Por outro lado, o modelo apresenta uma reduzida preciso ao classificar corretamente 49,4% das empresas em dissoluo, liquidao, ou extino, por outras palavras significa que, da situao atual das empresas em dissoluo, liquidao, ou extino, o modelo apenas est em concordncia com cerca de metade. Conseqentemente, verifica-se a existncia de erros tipo I 50,6%, isto , da situao atual das empresas em dissoluo, liquidao, ou extino, o modelo de

previsão, classifica-as como empresas saudáveis. Por último, o modelo de previsão de dissolução, liquidação, ou extinção, apresenta uma considerada precisão, ao classificar corretamente na totalidade, 79,2%. A definição dos erros tipo I e II é consistente com a literatura existente (Gilbert *et al.*, 1990; Abidali & Harris, 1995; Davalos *et al.*, 1999; Neves, 2005; e, Kim & Kang, 2010), ou seja, erro tipo I considera-se quando uma empresa com a situação atual em dissolução, liquidação, ou extinção, é classificada pelo modelo como empresa saudável, e contrariamente, erro tipo II, considera-se quando uma empresa com a situação atual saudável, é classificada pelo modelo como empresa em dissolução, liquidação, ou extinção.

O quadro 16 apresenta as conclusões da exatidão do modelo, na literatura existente, quer para a classificação correta do total da amostra, das empresas não falidas (empresas saudáveis), empresas falidas (empresas em dissolução, liquidação, ou extinção), e ainda, os erros tipo I e II.

Quadro 16: Conclusões da exatidão do modelo, na literatura existente, quer para a classificação correta do total da amostra, das empresas falidas, das empresas não falidas, e erros tipo I e II.

Modelo	Conclusões Autores
O modelo classificou corretamente o <u>total</u> da amostra.	95% → Altman (1968); 82% → Altman & McGough (1974); 85% (“grupo um”) e 63% (“grupo dois”) → Booth (1983); Sim → Zavgren (1985); Sim → Gilbert <i>et al.</i> , (1990); 78% → Platt & Platt (1990); 92,65% → Koh & Killough (1990); 83% → Chow <i>et al.</i> , (1991); Entre 81,97% e 82,43% → Dimitras <i>et al.</i> , (1996); O modelo não foi “estatisticamente suficiente para a previsão de falhas” – Agarwal & Taffler (2008).
O modelo classificou corretamente as <u>empresas falidas</u> .	95% → Doukas (1986); 83,33% → Houghton & Woodliff (1987); 89% → Platt & Platt (1990); 94,12% → Koh & Killough (1990); 76% → Chow <i>et al.</i> , (1991); 100% → Abidali & Harris (1995); 26,92% → Davalos <i>et al.</i> , (1990).
O modelo classificou corretamente as <u>empresas não falidas</u> .	65% → Doukas (1986); 80,56% → Houghton & Woodliff (1987); 67% → Plat, & Platt (1990); 91,18% → Koh & Killough (1990); 87,5% → Chow <i>et al.</i> , (1991); 90% → Abidali & Harris (1995).
<u>Erros Tipo I</u>	6% → Altman (1968); 18% (“grupo um”) e 25% (“grupo dois”) → Booth (1983).
<u>Erros Tipo II</u>	3% → Altman (1968); 12% (“grupo um”) e 50% (“grupo II”) → Booth (1983); 61,54% → Davalos <i>et al.</i> , (1999); > 50% → McKeown <i>et al.</i> , (1991).

Fonte: Elaboração Própria

Pode-se concluir que, a classificação correta do modelo no total da amostra, é ligeiramente inferior à literatura existente, a classificação correta do modelo para as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção (empresas falidas), é discordante com a literatura existente, à exceção de um autor, a classificação correta do modelo para as empresas saudáveis (empresas não falidas), é ligeiramente superior à literatura existente, o erro tipo I, é completamente discordante com a literatura existente, e por último, o

erro tipo II, é concordante com cerca de metade da literatura existente. No geral, pode-se afirmar que existe uma visível discordância com a literatura existente, que se pode talvez justificar com o facto de um elevado número de rácios/rubricas não assegurar uma elevada precisão no modelo, consistente com (Bellovary *et al.*, 2007).

O quadro 17 apresenta os rácios/rubrica, enquadrados na análise financeira, e ainda, enquadrados com o respetivo valor e nível de significância, com o intuito de aludir qual ou quais o modelo considera significativos, para analisar a existência de eventuais problemas do pressuposto da continuidade, considerando como os possíveis influenciadores para a emissão de uma OAcrPC.

Quadro 17: Rácios/rubrica enquadrados com o respetivo valor e nível de significância.

Rácios/ Rubrica	Interpretação	Significância	Nível de Significância
END	40% < END < 60% → a empresa têm independência financeira – ótimo.	0,024	0,05
SLV	SLV < 0,5 → equilíbrio financeiro a médio e longo prazo colocado em causa.	0,011	0,02
	0,5 < SLV < 1 → fraca estabilidade financeira.	0,009	0,01
	SLV ≥ 1 → com estabilidade financeira.	0,006	0,01
LNv	Valor do cálculo de LNv.	0,017	0,02

Fonte: Elaboração Própria

Pode-se constatar que, com um nível de significância = 0,05 os rácios/rubrica, apresentados são os que mais distinguem as empresas saudáveis das empresas em dissolução, liquidação, ou extinção. Salienta-se que, se uma empresa se encontra enquadrada em qualquer um dos rácios/rubrica, apresenta uma maior probabilidade de receber uma OAcrPC. Conclui-se que, a SLV e o LNv, são os que apresentam uma maior probabilidade de receber uma OAcrPC. Apenas a SLV e o LNv são validadas como estatisticamente significativas e os restantes não são considerados estatisticamente significativos, para proporcionar uma maior probabilidade de receber uma OAcrPC.

O quadro 18 apresenta os rácios/rubricas significativos ou não das conclusões da literatura existente, que têm como intuito distinguir as empresas não falidas (empresas saudáveis), das empresas falidas (empresas em dissolução, liquidação, ou extinção).

Quadro 18: Rácios/rubricas significativas ou não significativas da literatura existente.

Rácios/Rubricas <u>SIGNIFICATIVOS</u> e Autores
* Tamanho do Cliente → McKeown <i>et al.</i> , (1991); e Read & Yezegel (2018).
* Liquidez Geral → Bellovary <i>et al.</i> , (2007).

* Perdas e Resultados Negativos → Galizzo & Saladrigues (2015). * NÃO BIG 4 → Galizzo & Saladrigues (2015).
Rácios/Rubricas <u>NÃO SIGNIFICATIVOS</u> e Autores
* Rendibilidade → Zavgren (1985). * Liquidez → Houghton & Woodliff (1987).

Fonte: Elaboração Própria

Pode-se concluir que, o END, a SLV, e o LNV, também foram considerados como os rácios/rubrica significativas na literatura existente, sendo concordante com os estudos desenvolvidos.

O quadro 19 apresenta as conclusões da literatura existente, elucidando qual ou quais os rácios/rubricas que podem potenciar uma maior probabilidade de receber uma OAcrPC.

Quadro 19: Rácios/rubricas potenciais de uma maior probabilidade de receber uma OAcrPC.

Rácios/rubricas potenciais de uma maior probabilidade de receber uma OAcrPC e Autores	
RE	* > rendibilidade → < probabilidade de receber uma OAcrPC (Galizzo & Saladrigues, 2015; e Read & Yezegel, 2018).
TA	* > dimensão da empresa → < probabilidade de receber uma OAcrPC (Suroto & Kusuma, 2017).
LNv	* > tamanho do cliente (auditado) → < a probabilidade de receber uma OAcrPC (Ruiz-Barbadillo <i>et al.</i> , 2003).
	* < tamanho do cliente (auditado) → > probabilidade de receber uma OAcrPC (Read & Yezegel, 2018).
	* o tamanho do cliente não influencia significativamente a emissão de uma OAcrPC (Suroto & Kusuma, 2017).
	* empresas falidas e com menor tamanho, o auditor encontrava-se mais predisposto a emitir uma OAcrPC (Geiger <i>et al.</i> , 2014).
B4nB4	* BIG 4 → < probabilidade emitir uma OAcrPC (Galizzo & Saladrigues, 2015).
Tdle	* receberam uma OAcrPC – 26% excluídas do mercado dentro de 1 ano; 50% excluídas do mercado dentro de 3 anos; e 60% excluídas do mercado dentro de 5 anos (Desai <i>et al.</i> , 2017).

Fonte: Elaboração Própria

Pode-se concluir que, a própria literatura não é consistente nas conclusões apresentadas pelos vários autores, visto que, no desenvolvimento do modelo pelos diversos autores, incorpora conclusões díspares, que talvez se possa justificar, pelos seguintes aspetos: realidade subjacente à jurisdição em análise; ao período em análise; à amostra e respetivas exclusões e características; ou ainda, aos rácios/rubricas incorporadas.

Pode-se constatar que, não receber uma OAcrPC apresenta valores díspares mas não de forma acentuada, entre as empresas saudáveis e as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, da análise dos vários rácios/rubricas, enquadradas na análise financeira. Por outro lado, receber uma OAcrPC apresenta valores díspares de forma acentuada, entre

as empresas saudáveis e as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, podendo considerar-se a existência de um padrão da análise dos vários rácios/rubricas, enquadradas na análise financeira, que corresponde a uma % mais elevada para empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, do que para, as empresas saudáveis, o que é natural, uma vez que, existe uma maior perspetiva e preponderância para que as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção obtenham uma OAcrPC, devido à sua situação com dificuldades financeiras.

Da análise pormenorizada não se verifica a existência de nenhum padrão, ou seja, não se consegue concluir que, do enquadramento na análise financeira dos rácios/rubricas em péssimo, ou com dificuldades financeiras, que a possibilidade de receber uma OAcrPC é mais comum ou propícias para empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, do que para empresas saudáveis. Uma possível justificação pode ser a realidade portuguesa, isto é: a dimensão reduzida do mercado português, quer no seu todo, quer se analisado por ramo de atividade; as empresas em análise podem ser consideradas poucas, estando subjacente as restrições nas condições de entrada; a diversidade do ramo de atividade; bem como, o julgamento do auditor, podem ser aspetos relevantes para fundamentar a não existência de um padrão, ou seja, a incongruência dos resultados.

O modelo de previsão de dissolução, liquidação, ou extinção e o julgamento do auditor, têm funções díspares, no entanto, podem ser considerados complementares. O olhar mais profundo por parte do auditor, nos rácios/rubricas que o modelo salienta como significativas para a emissão de uma OAcrPC, ou mesmo, considerando se a empresa se enquadra em péssimo ou com dificuldades financeiras, de acordo com a análise financeira, podem ser considerados aspetos relevantes, que o auditor deva analisar, uma vez que, o modelo de previsão os ressalva como relevantes, podendo colocar em causa a continuidade da empresa. O facto do modelo e o julgamento serem complementares, no presente trabalho, é fundamental salientar a importância do julgamento do auditor como um aspeto para além de relevante, determinante no julgamento do pressuposto da continuidade. Atendendo às características individuais do auditor, a literatura existente salienta a importância da experiência que propicia ao conhecimento, e ainda, a sensibilidade do auditor, mais concretamente, o cepticismo profissional. A experiência normalmente gera conhecimento (Arnold, Collier, Leech, & Sutton, 2001), e toda a experiência e conhecimento adquirido podem desempenhar um papel importantíssimo no processo de auditoria, ao poder contribuir para a eficácia e eficiência na tomada de

decisão, na emissão de uma opinião de auditoria (Libby & Frederick, 1990). No geral, a experiência do auditor pode influenciar a emissão de uma OAcrPC (Lehmann & Norman, 2006). Os auditores com maiores conhecimentos, efetuam melhores julgamentos acerca do pressuposto da continuidade, quando estes demonstram possuir uma ampla abstracção (como por exemplo: eventos particulares) do conhecimento do seu cliente (auditado) (Choo, 1996), bem como, auditores com maiores conhecimentos no ramo de atividade do seu cliente (auditado), possuem uma maior probabilidade de emitir uma OAcrPC (Reichelt & Wang, 2010), e ainda, os auditores podem não possuir conhecimento necessário para efetuar o seu julgamento acerca do pressuposto da continuidade, tornando-se suscetíveis a pressões por parte do seu cliente (auditado), para não emitir uma OAcrPC, (Arnold, Collier, Leech, & Sutton, 2001). A sensibilidade do auditor, mais concretamente, o cepticismo profissional, foi colocado em questão, quanto à análise e avaliação do pressuposto da continuidade do cliente (auditado) (Giral & Esteo, 2006).

A emissão de uma opinião de auditoria é uma tarefa complicada para o auditor. Se o auditor emite uma OAcrPC para empresas sem dificuldades financeiras, poderá causar a sua quebra devido ao facto, do possível enfraquecimento da confiança dos diversos *stakeholders*, nas DF's, ou se para empresas com dificuldades financeiras, poderá causar a contínua deteriorização, danos graves na situação financeira e perspectivas futuras, e ainda, o fim último, o encerramento da sua atividade. O auditor sempre que se deparar com dúvidas ou incertezas acerca do pressuposto da continuidade, têm o dever de emitir uma OAcrPC, sendo que, os diversos *stakeholders*, esperam convictamente que, na opinião emitida pelo auditor seja claro os possíveis sinais evidentes de dificuldades, isto é, sinais de alerta para o pressuposto da empresa se manter em continuidade. De ressaltar que, os diversos *stakeholders* não esperam que os sinais emitidos pelo auditor sejam sinais completamente perfeitos e elucidativos de uma empresa em clara dificuldade financeira, mas sim, os demais esperam que, sejam bons e corretos sinais de alerta, de evidências de dificuldades financeiras.

CONCLUSÃO

O presente trabalho da emissão de uma OAcrPC através da realização de um modelo de previsão de dissolução, liquidação, ou extinção, procura colmatar a lacuna da temática em Portugal, sendo visível a nível internacional, uma existência abundante de estudos desenvolvidos. A realização e concretização do objetivo principal, bem como, dos objetivos específicos, resultam em virtude dos factos mencionados.

Da análise pormenorizada da condição financeira, no seu todo, de forma individualizada, não se verifica a existência de nenhum padrão, na possibilidade de ser mais comum ou propício de receber uma OAcrPC, para as empresas em dissolução, liquidação, ou extinção, evidenciando assim, a incongruência dos resultados. Das empresas em dissolução, liquidação, ou extinção a maioria foi auditada por uma não BIG 4, cerca de 92,52% extinguíram-se no ano posterior e, apenas 39,72% recebeu uma OAcrPC, enquanto que, das empresas saudáveis a maioria foi auditada por uma BIG 4 e, 8,88% recebeu uma OAcrPC. As empresas enquadradas: $40\% < \text{END} < 60\%$; $0,5 < \text{SLV} \geq 1$; ou LNV, apresentavam uma maior probabilidade de receber uma OAcrPC. Apenas a SLV e o LNV são validadas como estatisticamente significativas e as restantes (variáveis explicativas do cliente ou auditor) não são consideradas estatisticamente significativas, para proporcionar uma maior probabilidade de receber uma OAcrPC. O modelo de previsão de dissolução, liquidação, ou extinção e o julgamento do auditor, têm funções díspares, no entanto, podem ser considerados complementares. De salientar, a relevância do julgamento do auditor, na determinação do julgamento do pressuposto da continuidade, atendendo às características individuais do auditor, mais concretamente, a experiência que propicia ao conhecimento e, o cepticismo profissional.

O presente trabalho exhibe como limitações: a reduzida amostra devido ao facto da não disponibilização da CLC; a impossibilidade de incorporar mais variáveis explicativas do auditor, uma vez que, apenas está disponível na base dados SABI, opinião do auditor, e nem sempre na sua íntegra; e ainda, o facto de só ter analisado um ano. Como possíveis perspetivas futuras: efetuar para empresas do ramo financeiro, dos seguros, ou outro tipo de forma jurídica; incorporar como variáveis para explicar a OAcrPC, mercado, indústria, tamanho da empresa de auditoria, mudança do auditor, fazer a distinção por ramo de atividade, analisar mais anos, ou mesmo, incorporar características do auditor, mais concretamente, a competência e a experiência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Abidali, A. F. & Harris, F. (1995). A methodology for predicting company failure in the construction industry. *Construction management and economics*, 13(3), 189–196. Disponível em: <https://eds.a.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=2&sid=7b7d3d3b-887c-4f43-bd7e-5a90d3dcd719%40sdc-v-sessmgr01> doi: 10.1080/01446199500000023.

Afik, Z., Arad, O., & Galil, K. (2012). Using Merton model: an empirical assessment of alternatives. Disponível em: <http://in.bgu.ac.il/en/humsos/Econ/Working/1202.pdf>.

Agarwal, V. & Taffler, R. (2008). Comparing the performance of market-based and accounting-based bankruptcy prediction models. *Journal of Banking & Finance*, 32(8), 1541–1551. Disponível em: https://dspace.lib.cranfield.ac.uk/bitstream/handle/1826/7694/Comparing_the_performance_of_market_based.pdf?sequence=1.

AICEP Portugal Global. (2019). Glossário - internacionalizar. Acedido em 12 de setembro de 2019. Disponível em: <http://www.portugalglobal.pt/PT/Internacionalizar/Glossario/Paginas/Glossario.aspx>.

Alexandre, F., Martins, I. G., Andrade, J. S., Castro, P. R., & Bação, P. (2009). Cronologia da crise internacional. A crise financeira internacional. Imprensa da Universidade de Coimbra.

Almeida, B. J. M. (2014). Manual de Auditoria Financeira – Uma análise integrada baseada no risco. 1.^a Edição. Lisboa. Escolar Editora.

Almeida, B. J. M. (2019). Manual de Auditoria Financeira – Uma análise integrada baseada no risco. 3.^a Edição. Lisboa. Escolar Editora.

Almeida, B. & Silva, A. (2019). Audit fees and financial crisis: evidence from the Spanish manufacturing industries. *Contaduría y Administración Próxima Publicación*. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/5124/8d8428bca147c1c6976bd3c7b6cb682adfdb.pdf>.

Altman, E. I. (1968). Financial Ratios, discriminant analysis and the prediction of corporate bankruptcy. *The Journal of Finance*, 23(4), 589-609. Disponível em: https://scholar.google.pt/scholar?hl=pt-PT&as_sdt=0%2C5&q=Altman%2C+E.+I.+%281968%29.+Finacial+Ratios%2C+discriminant+analysis+and+the+prediction+of+corporate+bankruptcy.+Journal+of+Finance.+&btnG.

Altman, E. I. & McGough, T. P. (1974). Evaluation of a company as a going concern. *Journal of Accountancy*, 138(6), 50-57. Disponível em: <https://eds.b.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=1&sid=a4dd393c-f5a0-4b4e-93e9-4524ae519000%40pdc-v-sessmgr05>.

Alves, J. S., Sarmiento, M., & Carvalho, P. V. (2017). Eficácia do relatório de auditoria sobre o pressuposto da continuidade. *XVI Congresso Internacional de Contabilidade e*

Auditoria (CICA) – da academia à profissão. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.21/7522>.

Amaral, L. (2009). Crises Financeiras: História e Atualidade. *Relações Internacionais*, 23, 119-138. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-91992009000300009&lng=pt&nrm=iso.

Amat, O. (1997). *Análisis Económico Financiero*. 15.^a Edición. Ediciones Gestión 2000.

Amat, O. & Fiestas, I. (2000). *Ratios de las Empresas mas Rentables*. Barcelona. Ediciones Gestión 2000.

Arêde, P. (2012). Portugal e Irlanda: o impacto da crise financeira internacional sobre a competitividade. *Portugal num mundo em mudança*, 144-145. Disponível em: http://janusonline.pt/arquivo/popups2011_2012/2011_2012_3_3_3.pdf.

Arnold, V., Collier, P. A., Leech, S. A., & Sutton, S. G. (2001). The impact of politica pressure on novice decision makers: are auditors qualified to make going concern judgements? *Critical Perspectives on Accounting*, 12(3), 323-338. Disponível em: <https://reader.elsevier.com/reader/sd/pii/S1045235400904428?token=A8AEBA80104D08E445FB816847C5F5306E4F44D5C74CC2CD22F963C733A20F84DB75F468D11327191CFDE617CEC07094>.

Banco de Portugal – Portal do cliente bancário - Glossário. (2019). Acedido em 12 setembro de 2019. Disponível em: <https://clientebancario.bportugal.pt/pt-pt/glossario/i>.

Banco de Portugal – Eurosistema. (2019). Glossário. Acedido em 21 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www.bportugal.pt/glossario/a>.

Bellovary, J. L., Giacomino, D. E., & Akers, M. D. (2007). A review of bankruptcy prediction studies: 1930 to present. *Journal of Financial education*, 33 (Winter 2007), 1-42. Disponível em: https://epublications.marquette.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1025&context=account_fac.

Boletim Económico – Publicações e Estudos. Banco de Portugal - Eurosistema. Acedido em 17 de setembro de 2019. Disponível em: <https://www.bportugal.pt/publications/banco-de-portugal/all/381>.

Booth, P. J. (1983). Decomposition measures and the prediction of financial failure. *Journal of Business Finance & Accounting*, 10(1), 67-82. Disponível em: <https://eds.b.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=2&sid=1d483150-bec2-4d04-8637-d4c8693ee06d%40sessionmgr101> doi: 10.1111/j.1468-5957.1983.tb00413.x.

Borges, W. C., Junior, T. P., Ambrozini, M. A., & Rodrigues, L. B. S. (2018). O impato da crise financeira internacional de 2008 sobre a estrutura de capital das empresas de países desenvolvidos e emergentes. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 15(34), 58-75. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-8069.2018v15n34p58>.

Breia, A. F., Mata, M. N. N. S., & Pereira, V. M. M. (2014). *Análise Económica e Financeira – Aspetos Teóricos e Casos Práticos*. Rei dos Livros.

Carvalho, C. N. & Magalhães, G. (2005). *Análise Económico-Financeira de Empresas*. 3.^a Edição. Lisboa. Universidade Católica Editora.

Carvalho, P. A. L. (2013). *O que é uma crise financeira? Breve contributo para a tipificação do conceito*. Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra. Dissertação em Mestrado em Análise Financeira.

Chair, R. H., Feldstein, M., Frankel, J., Gordon, R., Romer, C., Romer, D., & Zarnowitz, V. (2013). The NBER's Business-Cycle Dating Procedure. *Business Cycle Dating Committee, National Bureau of Economic Research*. Disponível em: <https://www.nber.org/cycles/july2003/recessions.pdf>.

Chen, K. C. W. & Church, B. K. (1992). Default on debt obligations and the issuance of going-concern opinions. *Auditing*, 11(2), 30. Disponível em: <https://search.proquest.com/openview/e4ecd95488fae579fdc5cc53b21d9d40/1?pq-origsite=gscholar&cbl=31718>.

Choo, F. (1996). Auditor's Knowledge content and judgment performance: A cognitive script approach. *Accounting, Organizations and Society*, 21(4), 339-359. Disponível em: <https://reader.elsevier.com/reader/sd/pii/0361368295000488?token=6F865826C42C4C0D70E8702840BE088A0A42083B551B45FBB73732E658FDC30BC63F8B0F742254CF53FD84A17738E009>.

Chow, G., Gritta, R., & Leung, E. (1991). A multiple discriminant analysis approach to gauging air carrier bankruptcy propensities: The AIRSCORE model. *Journal of the Transportation Research Forum*, 31(2), 371-377. Disponível em: <https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=ien.35556035055839;view=1up;seq=170>.

Citron, D. B. & Taffler, R. J. (1992). The audit report under going concern uncertainties: an empirical analysis. *Accounting and Business Research*, 22(88), 337-345 Autumn. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/pdf/10.1080/00014788.1992.9729449?needAccess=true>.

Coimbra, C. (2013). *Como se calcula o PIB*. Instituto Nacional de Estatística. Disponível em: [file:///C:/Users/Asus/Downloads/Como%20se%20Calcula%20o%20PIB%20INE%2007%20Novembro%202013%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Asus/Downloads/Como%20se%20Calcula%20o%20PIB%20INE%2007%20Novembro%202013%20(3).pdf).

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. (2019). *Glossário de Termos relativos a Instrumentos Financeiros*. Acedido em 21 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www.cmvm.pt/pt/AreadoInvestidor/Informa%C3%A7%C3%A3oInvestidor/Pages/Gloss%C3%A1riodetermosrelativosaInstrumentosFinanceiros.aspx#e>.

Costa, C. B. (2014). *Auditoria Financeira – Teoria & Prática*. 10.^a Edição. Rei dos Livros.

Costa, C. B. (2018). Auditoria Financeira – Teoria & Prática. 12.^a Edição. Rei dos Livros.

Costa, S. I. S. (2014). Impacto da crise na performance económico-financeira das empresas. Instituto Politécnico de Setúbal: Escola Superior de Ciências Empresariais. Dissertação em Mestrado em Contabilidade e Finanças. Setúbal.

Davalos, S., Gritta, R. D., & Chow, G. (1999). The application of a neural network approach to predicting bankruptcy risks the major US air carriers: 1979-1996. *Journal of Air Transport Management*, 5(2), 81–86. Disponível em: <https://reader.elsevier.com/reader/sd/pii/S0969699798000428?token=F3EAC48FE042A6C2537EEC4F7DDCDF1EE5A84F1F0EEF4F375FB7719F33FF21BB254EA28E579989221CD91FDD8AAF9683>.

Desai, V., Kim, J. W., Srivastava, R. P., & Desai, R. V. (2017). A study of the relationship between a going concern opinion and its financial distress metrics. *Journal of emerging technologies in accounting*, 14(2), 17-28. Disponível em: <https://eds.a.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=2&sid=ae08132-8ddd-4a99-b081-d51409c29417%40sessionmgr4006> doi: 10.2308/jeta-51933.

Dias, A. M. R. (2015). Evolução do crédito concedido e vencido em Portugal, por setores de atividade, no período de 2008 a 2012. Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa. Dissertação em Mestrado de Contabilidade e Gestão de Instituições Financeiras. Lisboa.

Dimitras, A. I., Zanakis, S. H., & Zopounidis, C. (1996). A survey of business failures with an emphasis on prediction methods and industrial applications. *European Journal of Operational Research*, 90(3), 487–513. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0377221795000704>.

Doukas, J. (1986). Bankers versus bankruptcy prediction models: An empirical investigation, 1979–82. *Applied Economics*, 18, 479–493. Disponível em: <https://eds.b.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=1&sid=9abb844a-59ef-4d63-811d-3a977aa55075%40sessionmgr104> doi: 10.1080/00036848608537443.

Edmister, R. O. (1972). An empirical test of financial ratio analysis for small business failure prediction. *Journal of Financial and Quantitative Analysis*, 7(2), 1477–1493. Disponível em: <https://eds.b.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=7&sid=1d483150-bec2-4d04-8637-d4c8693ee06d%40sessionmgr101> doi: 10.2307/2329929.

EUR-Lex – Acesso ao Direito da União Europeia. (2019). Glossário das Sínteses. Acedido em 21 de outubro de 2019. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/summary/glossary/competitiveness.html>.

Eurostat – Statistics Explained. (2018). Evolução do PIB na EU: crescimento desde 2013. ISSN 2443-8219. Acedido em 18 de setembro de 2019. Disponível em: https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=National_accounts_and_GDP/pt#Evolu.C3.A7.C3.A3o_do_PIB_na_UE:_crescimento_desde_2013.

Farhana, I., Rahmawaty, & Basri, H. (2017). The determinants of going concern audit opinion (an empirical study on non-bank financial institutions listed in Indonesian stock Exchange 2008-2014). *Journal of accounting, finance and auditing studies*, 3(4), 32-51. Disponível em: <https://eds.b.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=3&sid=be9de578-898e-4337-ba5b-30d9ca184c52%40sessionmgr103>.

Fernandes, C., Peguinho, C., Vieira, E., & Neiva, J. (2019). *Análise Financeira – Teoria e Prática – Aplicação no Âmbito do SNC*. 5.ª Edição. Lisboa. Edições Sílabo.

Galizzo, J. L. & Saladríguez, R. (2015). An analysis of determinants of going concern audit opinion: evidence from Spain stock exchange. *Intangible Capital*, 12(1), 1-16. Disponível em: <https://repositori.udl.cat/handle/10459.1/57315>.

Geiger, M. A., Raghuraman, K., & Riccardi, W. (2014). The global financial crisis: U.S. bankruptcies and going-concern audit opinions. *American Accounting Association*, 28(1), 59-75. Disponível em: <https://eds.b.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=2&sid=6c5fdab6-dfef-40f6-99ef-38a1c7b540cd%40pdc-v-sessmgr01> doi: 10.2308/acch-50659.

Gilbert, L. R., Menon, K., & Schwartz, K. B. (1990). Predicting bankruptcy for firms in financial distress. *Journal of Business Finance and Accounting*, 17(1), 161-171. Disponível em: <https://eds.a.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=4&sid=1f689704-f5a9-499b-9b92-1aed8ccc8a%40sdc-v-sessmgr05>.

Gomes, J. & Pires, J. (2010). *SNC – Sistema de Normalização Contabilística – Teoria e Prática*. 3.ª Edição. Vida Económica – Editorial, SA.

Guimarães, T. & Vieira, F. V. (2015). Os determinantes do impacto da crise financeira internacional sobre a taxa de crescimento do PIB. *Estudos Económicos (São Paulo)*, 45(4), 725-752. Disponível em: <https://eds.a.ebscohost.com/eds/detail/detail?vid=5&sid=e49efd27-a3b8-4cfd-a5d4-3c68f4d0c029%40sdc-v-sessmgr03&bdata=JkF1dGhUeXBIPWlwLGNvb2tpZSxzGhLHVpZCZsYW5nPXBO LXB0JnNpdGU9ZWRzLWxpdmUmc2NvcGU9c2l0ZQ%3d%3d#db=edssci&AN=edssci.S0101.41612015000400725> doi: 10.1590/0101-416145472tgf.

Guiral, A. & Esteo, F. (2006). Are Spanish auditors skeptical in going concern evaluations? *Managerial Auditing Journal*, 21(6), 598-620. Disponível em: <https://www.emerald.com/insight/content/doi/10.1108/02686900610674889/full/html>.

Houghton, K. A. & Woodliff, D. R. (1987). Financial ratios: The prediction of corporate 'success' and failure. *Journal of business finance & accounting*, 14(4), 537-554. Disponível em: <https://eds.a.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=6&sid=cecb5925-d504-4277-84a2-dc3dcf7dcb85%40sessionmgr4010>.

International Auditing and Assurance Standards Board. (2015). *Manual das Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de*

Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados. Traduzido e Republicado: Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Disponível em: <http://www.oroc.pt/gca/?id=1684>.

Instituto Nacional de Estatística. (2019). Produto Interno Bruto. Acedido em 21 de outubro de 2019. Disponível em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&contecto=pi&indOcorrCod=0009887&selTab=tab0.

Instituto Nacional de Estatística (INE). (2019). Anuário Estatístico Portugal. Acedido em 21 de outubro de 2019. Disponível em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_pesquisa&frm_accas=PESQUISAR&frm_show_page_num=1&frm_modos_pesquisa=PESQUISA_SIMPLES&frm_texto=Anu%C3%A1rio+estat%C3%ADstico+de+Portugal&frm_modos_texto=MODO_TEXTO_ALL&frm_data_ini=&frm_data_fim=&frm_tema=QUALQUER_TEMA&frm_area=o_ine_area_Publicacoes&xlang=pt.

Instituto Nacional de Estatística. (2019). Sistema Integrado de Metainformação - Conceitos. Acedido em 21 de outubro de 2019. Disponível em: <http://smi.ine.pt/ConceitoPorTema?clear=True>.

Jayasekera, R. (2018). Prediction of company failure: past, presente and promising directions for the future. *International Review of Financial Analysis*, 55, 196-208. Disponível em: <https://eds.b.ebscohost.com/eds/detail/detail?vid=1&sid=892597a2-580d-452a-98c0-81bd696d4918%40sessionmgr104&bdata=JkF1dGhUeXBIPWlwLGNvb2tpZSxzaGliLHVpZCZsYW5nPXBOlXB0JnNpdGU9ZWRzLWxpdmUmc2NvcGU9c2l0ZQ%3d%3d#AN=edselc.2-52.0-85032909301&db=edselc> .doi: 10.1016/j.irfa.2017.08.009.

Jo, H., Han, I., & Lee, H. (1997). Bankruptcy prediction using case-based reasoning, neural networks, and discriminant analysis. *Expert Systems with Applications*, 13(2), 97-108. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0957417497000110>.

Kim, M. J. & Kang, D. K. (2010). Ensemble with neural networks for bankruptcy prediction. *Expert Systems with Applications*, 37(4), 3373-3379. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0957417409008781>.

Koh, H. C. & Killough, L. N. (1990). The use of multiple discriminant analysis in the assessment of the going-concern status of an audit client. *Journal of Business Finance and Accounting*, 17(2), 179-192. Disponível em: <https://eds.b.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=9&sid=1d483150-bec2-4d04-8637-d4c8693ee06d%40sessionmgr101> doi:10.1111/j.1468-5957.1990.tb00556.x.

Laitinen, E. K. & Laitinen, T. (2020). Why does an auditor not issue a going concern opinion for a failing company? Impacto of financial risk, time to bankruptcy, and cognitive style. *Theoretical Economics Letters*, 10, 131-153. Disponível em: https://www.scirp.org/pdf/tel_2020021716322725.pdf.

Lehmann, C. M. & Carolyn, S. N. (2006). The effects of experience on complex problema representation and judgment in auditing: na experimental investigation. *An*

Experimental Investigation. Behavioral Research in Accounting, 18(1), 65-83. Disponível em: <https://aaajournals.org/doi/10.2308/bria.2006.18.1.65>.

Libby, R. & Frederick, D. M. (1990). Experience and the ability to explain audit findings. *Journal of Accounting Research*, 28(2), 348-367. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2491154?origin=crossref&seq=1>. doi: 10.2307/2491154.

Lopes, I. T. (2013). *Contabilidade Financeira – Preparação das Demonstrações Financeiras, sua Divulgação e Análise*. Escolar Editora.

Maia, J. M. B. (2014). *O impacto da crise financeira na qualidade dos resultados*. School of Economics & Management. Dissertação em Mestrado de Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais. Lisboa.

Maia, P. M. C. (n.d.). *O programa de assistência financeira e a economia portuguesa: descrição, consequências e perspetivas futuras*. Disponível em: http://www.ordemeconomistas.pt/xportalv3/file/XEOCM_Documento/11990553/file/Economia%20Portuguesa%20-%20Paulo%20Maia.pdf.

Marôco, J. (2018). *Análise estatística com o SPSS Statistics*. 7.^a Edição. ReportNumber – Análise e Gestão de Informação, Lda.

Martins, A. (2002). *Introdução à Análise Financeira de Empresas*. Vida Económica.

McKeown, J. C., Mutchler, J. F., & Hopwood, W. (1991). Towards an explanation of auditor failure to modify the audit opinions of bankrupt companies. *Auditing – A Journal of Practice & Theory*, 10, 1-13. Disponível em: <https://eds.b.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=4&sid=6c5fdab6-dfef-40f6-99ef-38a1c7b540cd%40pdc-v-sessmgr01>.

Mecanismo Europeu de Estabilidade. (2019). Glossário. Acedido em 22 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www.esm.europa.eu/glossary/all>.

Mensah, Y. M. (1984). An examination of the stationarity of multivariate bankruptcy prediction models: A methodological study. *Journal of Accounting Research*, 22(1), 380–395. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/2490719?seq=1#page_scan_tab_contents. doi: 10.2307/2490719.

Miralles, P. G. & Sánchez, R. I. (2015). *Análisis de Estados Contables – Elaboración e Interpretación de la Información Financiera*. 3.^a Edição. Pirámide.

Moreira, I. L. B. (2016). *O impacto da crise económica, financeira e social no acesso aos cuidados de saúde em Portugal*. Universidade de Coimbra. Dissertação em Mestrado em Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo. Coimbra.

Moreira, J. A. C. (2001). *Análise Financeira de Empresas – da teoria à prática*. 4.^a Edição. Bolsa de Valores de Lisboa e Porto – Instituto Mercado de Capitais.

Moreno, K. L. (2018). Impacto da crise no desempenho económico-financeiro nas unidades do centro Hospitalar Universitário do Algarve. Universidade Autónoma de Lisboa: Departamento de Ciências Económicas e Empresariais. Dissertação em Mestrado em Gestão de Empresas. Lisboa.

Neves, J. C. (2005). *Análise Financeira – Técnicas Fundamentais*. 1.^a Edição. Lisboa. Texto Editores.

OCDE. (2019). Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico. Acedido em 12 de setembro de 2019. Disponível em: <https://www.oecd.org/>.

Parlamento Europeu. (2019). Glossário da Crise Financeira – Assuntos Económicos e Monetários. Acedido em 21 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+IM-PRESS+20100414FCS72750+0+DOC+XML+V0//PT>.

Platt, H. D. & Platt, M. B. (1990). Development of a class of stable predictive variables: the case of bankruptcy prediction. *Journal of Business Finance and Accounting*, 17(1), 31–51. Disponível em: <https://eds.b.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=2&sid=83b0d0f2-dda6-4708-ae55-7a396fdca89%40pdc-v-sessmgr06>.

Platt, H. D. & Platt, M. B. (1991). A note on the use of industry-relative ratios in bankruptcy prediction. *Journal of Banking & Finance*, 15(6), 1183–1194. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/037842669190057S> doi: 10.1016/0378-4266(91)90057-S.

Pordata – Bases de Dados Portugal Contemporâneo. (2019). Fundação – Francisco Manuel dos Santos. Acedido em 12 de setembro de 2019. Disponível em: <https://www.pordata.pt/>.

Prates, D. M. & Cintra, M. A. M. (2010). The emerging-market economies in the face of the global financial crisis. In: *United Nations Conference on Trade and Development, The Financial and economic crisis of 2008-2009 and developing countries (53-72)*. New York and Geneva.

Programa de Assistência Económica e Financeira. (2019). Banco de Portugal – Eurosistema. Acedido em 22 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www.bportugal.pt/page/programa-de-assistencia-economica-e-financeira>.

Read, W. J. & Yezegel, A. (2018). Going-concern opinion decisions on bankrupt clients: evidence of long-lasting auditor conservatism?. *Advances in accounting*, 40, 20-26. Disponível em: <https://eds.a.ebscohost.com/eds/detail/detail?vid=4&sid=aee08132-8ddd-4a99-b081-d51409c29417%40sessionmgr4006&bdata=JkF1dGhUeXBIPWlwLGNvb2tpZSxzGzGLiLHVpZCZsYW5nPXBLXB0JnNpdGU9ZWRzLWxpdmUmc2NvcGU9c2l0ZQ%3d%3d#AN=S0882611017301463&db=edselp>. doi: 10.1016/j.adiac.2017.12.004.

Reichelt, K. J. & Wang, D. (2010). National and office-specific measures of auditor industry expertise and effects on audit quality. *Journal of Accounting Research*, 48,

647-686. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/j.1475-679X.2009.00363.x>.

Relatório da Organização Internacional do Trabalho. (2013). Enfrentar a crise do emprego em Portugal: que caminhos para o futuro? Lisboa. Disponível em: https://www.ces.uc.pt/ficheiros2/files/versaofinal_OIT_Relat_EnfrentarCriseEmprego_20131101.pdf.

Ribeiro, R., Frade, C., Coelho, L., & Ferreira-Valente, A. (2015). Crise Económica em Portugal: Alterações nas práticas quotidianas e nas relações familiares. *Livro de Atas do 1.º Congresso da Associação Internacional de Ciências Sociais e Humanas em Língua Portuguesa*, 5191-5207. Disponível em: <http://repositorio.uportu.pt:8080/jspui/bitstream/11328/1613/1/Crise%20Econ%c3%b3mica%20em%20Portugal.pdf>.

Rodrigues, J. (2016). SNC – Sistema de Normalização Contabilística. Porto Editora. 6.ª Edição.

Rodrigues, N. V. (2013). Risco de crédito e o desempenho macroeconómico da economia portuguesa. Universidade de Aveiro – Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial. Dissertação em Mestrado de Economia.

Ruiz-Barbadillo, E., Gómez-Aguilar, N., Fuentes-Barberá, C., & García-Benau, M. A. (2003). Audit quality and the going-concern decision-making process: Spanish Evidence. *European Accounting Review*, 13(4), 597-620. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/0963818042000216820>. doi: 10.1080/0963818042000216820.

SABI. Acedido desde setembro de 2019. Disponível em: <https://sabi.bvdinfo.com/version-2020226/home.serv?product=SabiNeo&loginfromcontext=ipaddress>.

Sá, V. C. N. (2014). O desemprego jovem em Portugal. Faculdade de Economia – Universidade de Coimbra. Dissertação em Mestrado de Economia. Coimbra.

Sanoran, K. L. (2018). Auditor's going concern reporting accuracy during and after the global financial crisis. *Journal of contemporary accounting & economics*, 14(2), 164-178. Disponível em: <https://eds.b.ebscohost.com/eds/detail/detail?vid=1&sid=be9de578-898e-4337-ba5b-30d9ca184c52%40sessionmgr103&bdata=JkF1dGhUeXBIPWlwLGNvb2tpZSxzaGliLHVpZCZsYW5nPXBOlXB0JnNpdGU9ZWRzLWxpdmUmc2NvcGU9c2l0ZQ%3d%3d#AN=edselc.2-52.0-85048541472&db=edselc> doi: 10.1016/j.jcae.2018.05.005.

Santos, R. (2018). Bolhas: do boom ao *crash* e das tulipas ao *subprime*. In: Associação Portuguesa de Imprensa, Risco: a sua revista de literacia financeira (18-25). Lisboa.

Senteney, D. L. (2006). Predicting impending bankruptcy from auditor qualified opinions and audit firm changes. *Journal of applied business research*, 22(1), 41-56. Disponível em: https://scholar.google.pt/scholar?hl=pt-PT&as_sdt=0%2C5&q=Senteney%2C+D.+L.+%282006%29.+Predicting+impending+

[bankruptcy+from+auditor+qualified+opinions+and+audit+firm+changes.+Journal+of+applied+business+research%2C+22%281%29.+41-56.+&btnG=](#)

Silva, A. B. B. F. (2011). O impacto da crise económica e financeira actual no sector da cortiça em Portugal. Instituto Superior de Economia e Gestão. Dissertação em Mestrado em Finanças. Coimbra.

Silva, F. V. G., Pereira, J. M. E., & Rodrigues, L. L. (2006). Contabilidade das Sociedades. 12.^a Edição. Plátano Editora.

Suroto, L. R. & Kusuma, H. (2017). Drivers of going audit opinions: empirical evidence from Indonesia. *Holistica*, 8(2), 79-90. Disponível em: <https://eds.a.ebscohost.com/eds/detail/detail?vid=6&sid=aee08132-8ddd-4a99-b081-d51409c29417%40sessionmgr4006&bdata=JkF1dGhUeXBIPWlwLGNvb2tpZSxzGLiLHVpZCZsYW5nPXBOlXB0JnNpdGU9ZWRzLWxpdmUmc2NvcGU9c2l0ZQ%3d%3d#AN=edsdoj.400aee91df9b4b2dafdfd1f56c0a75e&db=edsdoj>. doi: 10.1515/hjbpa-2017-0015.

Wardayati, S. M., Sulistiyo, A. B., Junnusi, R. E., Almasyah, & Afnany, L.U. (2017). Impacto of companies financial condition and growth toward acceptance of going concern audit opinion: empirical study at company listed in the Jakarta Islamic Index. *Accounting and finance review*, 2(3), 1-10. Disponível em: <https://eds.a.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=8&sid=aee08132-8ddd-4a99-b081-d51409c29417%40sessionmgr4006>.

Wolf, M. (2015) As transições e os choques: o que aprendemos – e o que ainda temos de aprender – com a crise financeira. Editora: Companhia das Letras: São Paulo. Disponível em: <https://www.companhiadasletras.com.br/trechos/75004.pdf>.

Zavgren, C. V. (1985). Assessing the vulnerability to failure of American industrial firms: A logistic analysis. *Journal of Business Finance & Accounting*, 12(1), 19–45. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/pdf/10.1111/j.1468-5957.1985.tb00077.x>.

Legislação

Circular n.º 46/16. (2016). Aprova o Guia de Aplicação Prático n.º 1. Novos modelos de certificação legal das contas / relatório de auditoria. Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Código das Sociedades Comerciais – Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86 (1986) e publicado em Diário da República, I Série, n.º 201, 1986-09-02, com a última versão através da aprovação da Lei n.º 49/2018 (2018) e publicado Diário da República n.º 156/2018, Série I de 2018-08-14, e retirado da base de dados DATAJURIS. Consultado em 11 de dezembro de 2019. Disponível em: <https://db.datajuris.pt/>.

Código dos Valores Mobiliários – Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99 (1999) e publicado em Diário da República n.º 265/1999, Série I-A de 1999-11-13, com a última versão através da aprovação do Decreto-Lei n.º 144/2019 (2019) e publicado Diário da

República n.º 182/2019, Série I de 2019-09-23, e retirado da base de dados DATAJURIS. Consultado em 11 de dezembro de 2019. Disponível em: https://db.datajuris.pt/pdfs/codigos/cvmob_t.pdf.

Decreto-Lei n.º 1/72 (1972). Diário do Governo n.º 1/1972, Série I de 1972-01-03.

Decreto-Lei n.º 519-L2/79 (1979). Diário da República n.º 299/1979, 12º Suplemento, Série I de 1979-12-29.

Decreto-Lei n.º 422-A/93 (1993). Diário da República n.º 303/1993, 2º Suplemento, Série I-A de 1993-12-30.

Decreto-Lei n.º 487/99 (1999). Diário da República n.º 267/1999, Série I-A de 1999-11-16.

Decreto-Lei n.º 224/2008 (2008). Diário da República n.º 226/2008, Série I de 2008-11-20.

Decreto-Lei n.º 158/2009 (2009). Diário da República n.º 133/2009, Série I de 2009-07-13.

Diário da República, III Série, n.º 239, de 17 de outubro de 1987 – 1.º Código de ética e deontologia da ordem dos revisores oficiais de contas.

Diário da República, III Série, n.º 295, de 23 de dezembro de 1997 – Aprovou as Normas Técnicas de Revisão/Auditoria.

Diário da República, III Série, n.º 297, de 26 de dezembro de 2001 - 2.º Código de ética e deontologia da ordem dos revisores oficiais de contas.

Diário da República, II Série, n.º 198, de 14 de outubro de 2011 - 3.º Código de ética da ordem dos revisores oficiais de contas.

Diretiva n.º 2006/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 17 de maio de 2006.

Diretiva 2014/56/UE do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia de 16 de abril de 2014.

Lei n.º 140/2015 (2015). Diário da República n.º 174/2015, Série I de 2015-09-07.

Portaria n.º 83/74 (1974). Diário do Governo n.º 31/1974, Série I de 1974-02-06.

Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 16 de abril de 2014.

Normas de Auditoria (Portuguesas e Internacionais)

Diretriz de Revisão/Auditoria 700 – Relatório de revisão/auditoria. Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Norma Internacional de Auditoria 200. (2009). – Objetivos gerais do auditor independentemente e condução de uma auditoria de acordo com as normas internacionais de auditoria – International Auditing and Assurance Standards Board.

Norma Internacional de Auditoria 450. (2009). – Avaliação de distorções identificadas durante a auditoria - International Auditing and Assurance Standards Board.

Norma Internacional de Auditoria 500. (2009). – Prova de Auditoria - International Auditing and Assurance Standards Board.

Norma Internacional de Auditoria 570. (2009 e 2016). – Continuidade – International Auditing and Assurance Standards Board.

Norma Internacional de Auditoria 700 (revista). (2016). – Formar uma opinião e relatar sobre as demonstrações financeiras - International Auditing and Assurance Standards Board.

Norma Internacional de auditoria 701. (2016). – Comunicar matérias relevantes de auditoria no relatório do auditor independente - International Auditing and Assurance Standards Board.

Norma Internacional de Auditoria 705 (revista). (2016). – Modificações à opinião no relatório do auditor independentes - International Auditing and Assurance Standards Board.

Norma Internacional de Auditoria 706 (revista). (2016). – Parágrafos de ênfases e parágrafos de outras matérias no relatório do auditor independente - International Auditing and Assurance Standards Board.